ANNO 80
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 138
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1904
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

A reforma eleitoral

Rio, 20.

Começaram no senado os debates sobre a reforma eleitoral.

Falou o sr. Joaquim Catunda, senador pelo Ceará.

Depois foi suspensa a discussão.

O projecto, na forma do regimento, foi á commissão especial para dar parecer sobre o substitutivo apresentado pelo dr. Rosa e Silva.

Dr. Affonso Costa

Rio, 20.

O dr. Affonso Costa, deputado federal por esse Estado, parte amanhã para ahi, a bordo do paquete inglez «Magdalena».

Politica proteccionista

Rio, 20.

Hoje, na sessão da camara, o sr. João Luiz Alves, deputado por Minas-Geras, justificou brilhantemente o projecto de politica proteccionista das tarifas, de que lhes falei hontem.

A questão da Guyana

Rio, 20.

Foi approvada hoje na camara dos deputados unanimemente a moção apresentada ha dias pelo sr. James Darcy, agradecendo ao dr. Joaquim Nabuco os serviços prestados ao Brazil na questão da Guyana.

Dr. Lauro Muller

Rio, 20.

Já se acha restabelecido o dr. Lauro Muller, ministro da industria.

Forças de terra

Rio, 20.

Foi approvado na camara em segunda discussão o projecto de fixação das forças de terra.

Empatou a emenda do sr. Joaquim Ignacio Tosta, deputado pela Bahia, que isenta todo e qualquer padre do serviço militar e não apenas os que prestam voto de obediencia.

A peste bubonica

Rio, 20.

Foram notificados diversos casos de peste bubonica em Nitheroy.

Projectos militares

Rio, 20.

Hoje, na sessão do senado, o sr. Barata Ribeiro, representante do Districto Federal, pediu á mesa dê para ordem do dia o projecto que equipara os vencimentos dos officiaes do exercito e da armada, de accordo com a constituição.

— Na mesma casa do congresso foi rejeitado o projecto que contava tempo para os officiaes de marinha o periodo de curso no antigo collegio naval.

Beriberi

Rio, 20.

Têm havido muitos casos fataes de beriberi no quartel de infanteria de marinha.

Engenheiro criminoso

Rio, 20.

O dr. Cardoso de Castro, delegado de policia, concluiu o relatorio sobre o furto do caixote contendo 805 contos de reis da estrada de ferro Central.

O relatorio conclue apontando como autor do furto o dr. Saturnino de Mattos, cuja prisão preventiva pede.

General Pinheiro Machado

Rio, 20.

E' esperado amanhã nesta capital o general Pinheiro Machado, vice-presidente do senado federal.

Seus amigos preparam-lhe festiva recepção.

A s. exc. será offerecido lauto almoço, em sua residencia, á rua de Haddock Lobo, n. 138.

Rio, 20.

O cambio fechou hoje a 11 24/32.

EXTERIOR

Tumultos em Portugal

Lisboa, 20.

Os republicanos realizaram hontem um animado «meeting».

Na occasião de dissolver-se, deu-se um pequeno conflicto.

A policia interveiu e prendeu o dr. Affonso Costa, personalidade saliente do partido republicano.

Felizmente os animos estão serenados.

Russia e Japão

Londres, 20.

Conforme previu-se, mais um transporte japonez, o «Hitzimaru», foi ao fundo.

O «Hitzimaru» conduzia soldados feridos.

— Foi tambem aprisionado pela esquadra russa de Vladivostock o carvoeiro inglez «Atlaton».

O commandante daquella esquadra não é o almirante Skrydloff, como se suppunha, mas o almirante Bezokazoff.

Londres, 20.

Particulares vindos de Porto-Arthur communicam que até o dia 14 deste mez ainda se não havia realizado ataque naval algum.

A guarnição estava excellentemente munida de vitualhas para um anno.

— Telegrammas procedente de Pariz informam que o general japonez barão Kuroki chegou a Singen, approximando-se 24 verotas de Porto-Arthur.

Consta que no primeiro assalto áquella praça os japonezes foram rechassados.

Londres, 20.

A' ultima hora chegam telegrammas de Pariz communicando correr alli o boato de terem os japonezes tomado de assalto uma fortaleza na linha de interior da praça de Porto-Arthur.

Londres, 20.

As perdas dos russos em Wafangko são calculadas em tres mil homens.

— Communicações telegraphicas de S. Petersburgo noticiam que o general Kouropatkine assumiu a offensiva estando com as tropas bem armadas e municiadas.

— Os voluntarios russos repelliram os

— O almirante Skrydloff partiu incognito para Vladivostock.

— Ha quem diga que a Allemanha manifesta desejos de intrometter-se no conflicto do Extremo Oriente, determinando uma situação favoravel á Russia.

Ainda ha pouco lemos, na *Revue des Deux Mondes* um curioso artigo do sr. René Pinon, em que alludindo á posição da Allemanha no conflicto do Extremo-Oriente, mostra a indecisão do poderoso paiz perante os dois belligerantes. Um instincto de raça faz do russo, campeão do slavismo, o adversario natural da Allemanha e do germanismo. A expansão russa é para o allemão um perigo nacional; apparece-lhe ainda mais ameaçadora depois das aspirações do Oriente moscovita unidas por um tratado de alliança ás reivindicações do Occidente francez. Além disso, a Allemanha moderna é grandemente commercial, particularizadora essa tendencia nas suas cifras de exportação. Os seus negocios no Extremo Oriente se têm desenvolvido de uã maneira extraordinaria. Assim, pois, todas as preferencias da Allemanha só pódem ser pelo Japão. E é o que os socialistas, tendo á frente Bebel, proclamam abertamente.

Já se vê, portanto, que a ultima parte do nosso telegramma não deve passar de uma invenção «russophila».

Prisão

Pariz, 20.

Foi preso em Brest um espião inglez.

Greve

Pariz, 20.

Os cocheiros de carros em Nice declararam-se em greve.

O movimento assume um caracter de alta gravidade.

Os paredistas fizeram trincheiras nas ruas sendo carregados pela tropa.

E' grande o numero de mortos.

Continuam os conflictos, estando a cidade quasi como uma praça de guerra.

Estatua de Garibaldi

Roma, 20.

A estatua de Garibaldi foi solennemente inaugurada.

Couraçado «Elena»

Roma, 20.

Foi solennemente lançado ao mar o novo couraçado «Elena», da marinha de guerra italiana.

O nome da graciosa soberana da Italia foi repetido por milhares de vozes em uma vibrante acclamação, no momento da ceremonia.

Incendio

Nova-York, 20.

O numero de victimas do incendio occorrido a bordo do paquete «Slocum» eleva-se a 629.

Fallecimento

La Paz, 20.

Falleceu o dr. Diez de Medina, antigo diplomata boliviano.

O governo decretou luto nacional.

BRAZIL-GUYANA

(Do Paiz)

Laudo arbitral

Como estava annunciado, sua magestade o rei Victor Manoel III entregou hontem, ás 11 horas da manhã, aos representantes do Brazil e da Grã Bretanha o laudo sobre o litigio da Guyana. Correspondendo as 11 horas da Europa Central ás 8 menos alguns minutos do meridiano do Rio de Janeiro, e dando-se quatro horas folgadas para a ceremonia e transmissão telegraphica, esperava-se na secretaria das relações exteriores, ao meio dia o despacho communicando a decisão arbitral. O sr. barão do Rio Branco, que se recolheu depois de 1 hora da madrugada, levantou-se ás 4 por não poder conciliar o somno e sentou-se logo á sua mesa de trabalho, procurando assim tornar menos longo o tempo de espera do telegramma do sr. dr. Joaquim Nabuco.

Ao meio dia s. exc. almoçou, recebendo mais tarde os srs. José Verissimo, Fontoura Xavier e Augusto Cochrane de Alencar. Conversava s. exc. com estes dois ultimos cavalheiros e o redactor-chefe desta folha, quando, cerca das 4 horas, se annunciou da estação central dos telegraphos o recebimento do telegramma do sr. dr. Nabuco. Na physionomia do sr. barão do Rio Branco transpareceu então a anciedade que o dominava e foi sob uma profunda commoção que d'ahi a pouco s. exc. sabia o despacho e lia em voz alta aos seus amigos presentes, igualmente penetrados da solennidade do instante, as primeiras palavras do telegramma official. Mas logo os seus labios emmudeceram e sobre o seu rosto desceu uma sombra de evidente contrariedade, que d'ahi a pouco se justificou pelo conhecimento das conclusões do laudo.

O sr. barão do Rio Branco, passada a primeira emoção, completou a leitura do telegramma, sem lhe fazer o menor commentario e, depois de autorizar ao secretario dr. Pecegueira do Amaral a transmissão da noticia aos reporters, levantou-se para ir communical-a ao sr. presidente da Republica.

Não nos é possivel simular tambem, com o respeito devido á independencia e sabedoria do julgado, a surpresa desagradavel que a todo o brazileiro ha de causar a decisão do rei Victor Manoel.

Como se sabe, o que a Inglaterra pedia ao arbitro foi as linhas fluviaes do Cotingo e do Tacutú e o que o Brazil pleiteou foi a linha divisoria das aguas na serra Pacaraima, da nascente do Cotingo para leste até o monte Ayangcanna, d'ahi para nordeste, da divisa das aguas até o monte chamado Annay; desde esse monte o thalweg do mais proximo affluente da margem esquerda e septentrional do Rupunani; finalmente o thalweg do Rupunani, desde a confluencia desse tributario ao norte até a nascente do mesmo Rupunani, ao sul e a linha divisoria das aguas do Essequibo e do Amazonas, montes Essary e Acaray. A superficie do territorio contestado, comprehendida entre as linhas pedidas pelas duas partes, era de 32.200 kilometros quadrados.

O arbitro, na intenção de dar uma decisão equitativa, traçou a fronteira pelo Mahú e pelo Tacutú, como nos havia proposto o governo britannico em 12 de setembro de 1891, isto é, introduziu a Inglaterra na bacia do Amazonas, sem darnos compensação na bacia do Essequibo, como nos havia proposto em 24 de maio de 1898 lord Salisbury, o qual nos offerecera então a linha do Rupunani, affluente do Essequibo. Attribuiu o arbitro ao Brazil o territorio entre o Cotingo e o Mahú, com uma superficie de 13 700 kilometros quadrados, e á Inglaterra todo o territorio a léste do Mahú e do Tacutú, com uma superficie de 19.500 kilometros quadrados.

Fez assim a Inglaterra transpor para oeste a linha do *divortium aquarum*, que Lord Salisbury, no seu *Memorandum* de 24 de maio de 1898, confessou « ser *do ponto de vista theorico do direito internacional* » á vista « dos mappas e do- *divisão entre a Guyana Britannica e o Brazil.* »]

Para empregarmos uma expressiva locução popular, o laudo reservou-nos o osso, entregando a carne fibrosa á Grã Bretanha.

Acima deste prejuizo está, porém, a grande vantagem de pormos termo a um antigo litigio internacional, dando ensejo a que o nosso eminente compatriota sr. dr. Joaquim Nabuco, advogado do Brazil, produzisse uma admiravel defesa do nosso direito.

A primeira memoria do sr. dr. Nabuco fórma um volume de 430 paginas, acompanhado de cinco outros volumes, de annexos ou documentos, e de um Atlas de 90 cartas.

A segunda consta de seis volumes, sendo tres de documentos e tres de texto, tendo estes os titulos: *A Pretenção Ingleza*; Notas e parte historica da primeira *Memoria Ingleza;* e a *Prova cartographica.*

A terceira e ultima compõe-se de quatro volumes com os titulos: *A construcção das memorias inglezas*; *Historia da zona contestada, segundo a contra-memoria ingleza*; *Reproducção dos documentos inglezes seguidos de breves observações*; e *Exposição final.*

Este ultimo volume, de 471 paginas, reproduz a argumentação brazileira.

O trabalho do sr. dr. Nabuco fórma portanto, 16 volumes de texto e documentos e um Atlas de 90 cartas, perfazendo esses volumes um total de 4.300 paginas.

—

Eis o telegramma que o sr. barão do Rio Branco recebeu do sr. dr. Joaquim Nabuco:

« Roma, 14 (2 horas da tarde)—Cabe-me annunciar a v. exc. que a sentença arbitral, datada em 6 de junho, foi hoje lida aos representantes das duas partes, por sua magestade.

A sentença traça a fronteira pelo *thalweg* dos rios Mahú e Tacutú.

Depois de estabelecer que Portugal, primeiro, e, em seguida, o Brazil, apenas tiveram occupação effectiva em algumas localidades do territorio contestado e que a soberania hollandeza, depois a ingleza se exerceu sobre parte desse territorio, prosegue assim nos seus considerandos:

Que os documentos apresentados e que foram devidamente estudados, não fornecem titulos historicos nem juridicos, sobre os quaes possam ser fundados direitos de soberania muito precisos ou bem definidos, em favor de uma ou de outra das duas potencias em litigio, no que concerne á totalidade do territorio, mas tão sómente no que concerne a algumas porções desse mesmo territorio.

Que o proprio limite da zona do territorio sobre que os direitos de soberania de uma ou de outra das duas partes podem ser considerados como estabelecidos, não póde ser fixado com precisão;

Que tambem não se póde decidir com segurança se o direito preponderante é o do Brazil ou o da Grã Bretanha;

Em tal condição de coisas, e porque devemos fixar a linha fronteira entre os dominios das duas potencias, chegámos á convicção de que, no estado actual dos conhecimentos geographicos da região, não é possivel dividir o territorio contestado em duas partes iguaes como extensão ou como valor, mas que se impõe a necessidade de fazer a repartição, tendo-se em conta as linhas traçadas pela natureza e a de dar preferencia á linha que, sendo mais bem determinada em seu percurso, se preste melhor a uma divisão equitativa do territorio. Por esses motivos, decidimos o que se segue:

A fronteira entre a Guyana Britannica e o Brazil fica estabelecida pela linha que, partindo do monte Yakontipo, segue, na direcção de leste, o divisor das aguas até a nascente do Ireng ou Mahú', desce pelo curso deste rio até á sua confluencia com o Tacutú', e sobe pelo Tacutú' até a sua nascente, fazendo ahi juncção com a linha de fronteira estabelecida pela declaração annexa ao tratado de arbitramento—*Nabuco.*»

O sr. presidente da Republica fez telegraphar a todos os presidentes e governadores dos Estados, reproduzindo a decisão do arbitro.

—

O sr. ministro das relações exteriores dirigiu esta madrugada, ao nosso illustre compatriota sr. dr. Joaquim Nabuco, o seguinte telegramma:

«Tive a honra de receber hontem á tarde o telegramma de v. exc. informando-me de que, por decisão arbitral de sua magestade o rei da Italia, a nossa fronteira com a Guyana Britannica será formada pela linha do *divortium aquarum* na serra Pacaraima desde o monte Yakontipo até a nascente do Mahu' e, depois, por este rio e pelo Tacutú. Levei logo esta decisão ao conhecimento do sr. presidente da Republica.

Em nome do governo federal, agradeço a v. exc. o zelo e dedicação com que durante os ultimos cinco annos se consagrou á defesa dos direitos do Brazil neste pleito. Póde v. exc. estar seguro de que quantos examinem os notaveis trabalhos que executou com tanto brilho hão de reconhecer que nenhum outro advogado o podia exceder no esforço, na competencia e no patriotismo de que mais uma vez deu provas, honrando-se a si e á Nação Brazileira.

Rogo a v. exc. que apresente aos seus auxiliares os agradecimentos do governo federal.—Rio Branco.»

NOTAS INDISCRETAS

Quem esteve, na sexta-feira passada, na *gare* da estação da *Great Western*, no Brum, havia de ter visto tomar passagem no trem que d'alli parte para o interior, pelas 3 horas da tarde, pouco mais ou menos, o sr. coronel Antonio da Silva Pessôa.

S. s. foi passar uma temporada em sua fazenda, no Umbuzeiro, na Parahyba.

Parece, pois, que o sr. Antonio Pessôa está de pazes feitas com o celebre Antonio Silvino, de quem tanto se arreceiava ha bem pouco tempo, conforme affirmava *A Provincia!*

— Os nossos parabens, coronel.

E creia-nos sinceros.

Realmente era um desapontamento para s. s. privar-se de gozar as delicias do verde, como chamam os matutos a estação do inverno, só por que esse desalmado facinora jurára arrancarlhe a vida!

— Os nossos parabens, coronel.

Agora, por outro lado, como vai rirse de nós o sr. Pessôa, quando Antonio Silvino lhe contar, em amistoso cavaco, no serão de alguma noitada, os recursos de que se tem soccorrido para fugir da nossa policia!

NA MACIOTA...

CCCLXXXIV

« De gato, cão e porco ha quem reuna ovante
o interesse, a baixeza e a sordidez constante»
(D'*A Provincia*)

«Porco, cachorro, gato...»
Que confissão nos fez o jornaleco!
O *simile* é perfeito, justo, exacto:
Maia, Babá, Maneco.

Ha que notar, porém, nessa egualdade
Entre os bichos e o grupo *provincino*
Um caso, que é rarissimo, em verdade,
E provoca a attenção de toda gente:
Qualquer do grupo, indifferentemente,
Póde ser á vontade
Cão, bichano ou suino...

REPORTAGEM

GOVERNO ESTADUAL

O exm. sr. desembargador governador do Estado, por portaria de hontem, removeu, a pedido, a professora Antonia Torquata do Rego, da cadeira de ensino primario do sexo feminino de Floresta para o de ensino mixto de Santo Antonio de Triumpho.

— Por portaria da mesma data, nomeou a professora Cordolina Amelia de Moraes Almeida para reger a cadeira do sexo feminino de Floresta; ficando, assim, sem effeito a sua anterior nomeação para a de Salgueiro.

— Ainda por portaria de igual data, nomeou a alumna mestra titulada pela Escola normal, Maria Nicacia de Jesus Peretti, professora effectiva da cadeira de ensino primario do sexo feminino de Salgueiro.

— O exm. sr. desembargador governador do Estado, por portaria de hontem, removeu, por accesso, o professor Americo Pereira Brandão, da cadeira de ensino primario do sexo masculino de Bom Jardim para a da cidade de Nazareth.

— O exm. sr. desembargador governador do Estado, por acto de 18 do corrente, removeu, por accesso, a professora Maria Digna de Albuquerque Maranhão, da cadeira mixta de Santo Antonio de Triumpho para a de Lagôa do Emigdio de Correntes.

— Por portaria de 18 do corrente, o exm. sr. desembargador governador do Estado prorogou, por 15 dias o prazo marcado ao cidadão Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, 1º tabellião e escrivão de orphãos e ausentes e official do registro geral das hypothecas do municipio de Itambé, para entrar no goso da licença de 8 mezes que lhe foi ultimamente concedida.

— Por portaria da mesma data, prorogou por 20 dias, o prazo marcado ao bacharel Pedro Jorge de Souza, juiz de direito do municipio de Pedra, para assumir o exercicio de suas funcções.

—Ainda por portaria de igual data, prorogou por 30 dias, sem vencimentos, a licença em cujo goso se acha o bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves promotor publico do municipio do Brejo.

— O exm. sr. desembargador governador do Estado nomeou, por acto de 18 do corrente, a alumna mestra titulada pela Escola normal, Benigna de Britto Mello, professora publica effectiva da cadeira mixta de S. Pedro das Lages em S. José do Egypto, vaga pelo fallecimento da professora Julia Barretto Alvarenga.

— Na mesma data removeu por accesso e de accôrdo com a proposta do director da Instrucção publica, a professora Maria Digna de Albuquerque Maranhão da cadeira mixta de Santo Antonio de Triumpho para a de Lagôa do Emygdio em Correntes.

— Ainda por acto da mesma data, removeu, a pedido, a professora Antonia Torquata do Rego, da cadeira de ensino primario do sexo feminino de Floresta para a de ensino mixto de Santo Antonio de Triumpho, nomeada para aquella a professora Cordolina Amelia de Moraes Almeida, cuja nomeação anterior para Salgueiro ficou sem effeito. Para a de Salgueiro nomeou a alumna mestra titulada pela Escola normal Maria Nicacia de Jesus Perette.

— Ainda na mesma data, removeu, por accesso, e de accôrdo com a proposta do director da Instrucção publica e o parecer do Concelho superior, Americo Pereira Brandão, da cadeira de ensino primario de Bom Jardim para a da cidade de Nazareth.

×

A Delegacia fiscal do thesouro federal neste Estado, será transferida hoje para as dependencias da Faculdade de Direito, onde outr'ora funccionou a extincta Thesouraria da fazenda.

Aquella repartição federal vae ficar assim installada com decencia e commodidade, pois as mesmas dependencias acabaram de passar por grandes reformas.

O bispo d. Luiz

O amado bispo desta diocese sr. d. Luiz foi ante-hontem alvo de significativa manifestação de affecto.

Passando naquelle dia o 40.º anniversario de sua ordenação, s. exc. a convite celebrou missa no hospital Pedro II, o que se realisou ás 8 horas da manhã.

Após o santo sacrificio, s. exc. almoçou ali, recebendo depois das orphãs recolhidas áquelle estabelecimento de caridade um elegante roquete e um bello bouquet de flores artificiaes.

S. exc. mostrou-se deveras agradecido á espontanea manifestação.

×

O illustrado professor de direito sr. dr. Adolpho Cirne, realizou ante-hontem, no Club popular, uma conferencia analyzando a reforma judiciaria.

O orador foi muito applaudido pela grande assistencia que accorreu ao edificio do Club.

Depois do orador falou o dr. João Teixeira, agradecendo-lhe ter acceitado a incumbencia para que fôra convidado e acabava de desempenhar.

Os assistentes foram photographados.

Dr. Alvaro Mendes

Passou hontem pelo nosso porto, a bordo do paquete *Pernambuco*, o sr. dr. Alvaro Mendes, distincto senador federal pelo Piauhy.

S. exc. vae assumir o governo daquelle Estado, para que foi ultimamente eleito.

O sr. dr. Alvaro Mendes desceu á terra, visitando o sr. dr. governador do Estado, que retribuiu essa gentileza mandando o seu ajudante de ordens, major Peregrino de Faria, cumprimental-o.

Hoje o futuro governador do Piauhy almoçará no palacio do governo, em companhia do eminente chefe do Estado.

×

Os srs. Fonseca Irmãos & C., enviaram-nos hontem a seguinte carta:

« Recife, 8 de junho de 1904.—Amigo e sr.—Communicamos á v. s. que tendo comprado livre e desembaraçada de quaesquer onus, a fabrica de sabão «Dous Irmãos», mais propriedades e privilegios á extincta firma de Basto, Machado & C., de Maceió, ali estabelecemos uma filial que explorará os mesmos ramos de industria e commercio que mantemos neste Estado.

Esperando que v. s. dispensará á nossa filial a mesma confiança com que nos tem honrado, chamamos attenção para a assignatura do nosso representante ali.—Somos com alta estima. De v. s. etc. »

×

A serviço do quartel general, deverá seguir hoje para o Estado do Ceará, a bordo do vapor nacional *Pernambuco*, o 1.º tenente dr. Samuel Barreiras, secretario do commando do districto.

Durante a sua ausencia substituil-o-á interinamente, sem prejuizo dos serviços a seu cargo, o tenente Manoel Lopes de Britto, encarregado da secção do pessoal.

×

A bordo do vapor *Brazil*, chegou o intelligente sr. João Azevêdo que, em excursão aos Estados do Norte, soube com valor elevar o nome do artista brazileiro.

Dos jornaes que temos á vista, colhemos os melhores louvores ao distincto artista pernambucano nos concertos que realizou, deixando as mais vivas impressões.

Em breve o valente clarinettista realizará um concerto, em que mais uma vez teremos occasião de apreciar-o.

×

Ao tenente do 27.º batalhão de infanteria Antero de Carvalho Parahyba foi, por decreto de 14 de Abril ultimo, concedida pelo governo da Republica, a medalha de prata em recompensa de 20 annos de bons serviços prestados ao exercito.

Esse official apresentou hontem o respectivo diploma ao quartel general.

Negocios de Correntes

S. exc. o sr. governador do Estado recebeu hontem o seguinte telegramma:

« Particular 19—6—1904—Procedencia—Angelim. Governador — Recebi hoje inquerito policial contra Epaminondas e outros autores barbaros assassinatos 5 do corrente.—Improficuos foram esforços delegado afim descobrir nomes dos criminosos que acompanharam Epaminondas; sómente são conhecidos os já referidos a v. exc. delegado Ribeiro tem se collocado altura situação mantendo paz e ordem municipio. E' de maxima permanencia força presentemente aqui.—Saudações—O juiz municipal *José Roque.* »

7 DE SETEMBRO

Continúa a encontrar o mais franco e decidido apoio a idéa da solennização festiva da data de nossa emancipação politica.

O club musical Mathias Lima, a Sociedade recreativa Juventude, o grupo dos Philopanças, a Legião dos officiaes da guarda nacional e os corpos discentes do Gymnasio pernambucano e Instituto Ayres Gama, já communicaram á commissão promotora dos festejos tambem adherirem aos mesmos.

Sabemos que o club Mrthias Lima tomará parte activa na solennidade.

A commissão esteve hontem no palacio do governo, com o sr. desembargador governador do Estado, que recebeu-a condigna e fidalgamente, pondo á sua disposição o concurso dos poderes do Estado.

A força policial, como prometteu s. exc., se incorporará ao prestito civico.

×

Ante-hontem e hontem continuou o trabalho de desobstrucção do rio Capibaribe, em virtude das balsas accumuladas junto á ponte da Torre.

Trabalharam cerca de cincoenta homens, inclusive dez bombeiros sob o commando do alferes Henrique Affonso de Aguiar.

Hontem foram pelas aguas trazidos mais dois cavallos mortos na ultima enchente.

NO LAR

Teve no sabbado ultimo a sua feliz «delivrance» a exma. sra. d. Margarida Jacques Soares Brandão, presada esposa do distincto sr. dr. Pompeu Soares Brandão.

Lelia será o nome da innocente creaturinha, que vem povoar de maiores encantos o lar dos seus carinhosos paes.

Felicitamos cordialmente ao sr. dr. Pompeu Brandão e á sua gentil esposa.

— Faz annos hoje o sr. Elias Ramos, despachante da alfandega desta capital.

— Faz annos hoje o pequeno Francisco, filho do fallecido dr. Francisco de Souza Nogueira, ex-proprietario do *Commercio de Pernambuco.*

×

No paquete inglez *Panamá* chegaram ante-hontem da Bahia os revms. srs. padres Lourenço Giordano, inspector das casas Salesianas do norte da Republica, José Biangetti, director do Collegio Orphanologico de S. Joaquim, a cargo da Santa Casa de Misericordia, e Clelio Sirone, director do Collegio do Sagrado Coração, ambos desta cidade e Salesianos tambem.

Todos, elles com outros collegas tinham ido assistir, em Sergipe á conferencia que, sob a presidencia do primeiro ali se celebrou, relativamente ao florescimento da Ordem e particularmente a alguns melhoramentos a realizar-se na «Thebaida», que por isto foi escolhida de preferencia para o local da reunião, de que hontem demos detalhada noticia.

Cumprimentamos os illustres sacerdotes.

×

Os conhecidos livreiros desta capital, srs. Ramiro Costa & C., proprietarios da Livraria Contemporanea, á rua 1.º de Março n. 2, acabam de fazer uma valiosa offerta á utilissima Sociedade de instrucção popular, da Varzea, offertando-lhe perto de 300 volumes de obras adoptadas nas escolas de ensino primario.

O procedimento dos operosos livreiros merece os mais francos elogios, sendo digno de imitação por parte dos demais negociantes do mesmo ramo de negocio, pois a Sociedade de instrucção popular, na zona onde está situada, tem prestado valiosissimos serviços aos que desejam aprender.

Vida Social

As sras. d. d. Maria Joaquina da Silva Lima e Maria Francisca do Nascimento enviaram-nos cada uma 55 coupons da companhia Ferro-carril para a Liga contra a tuberculose.

— Em sessão realizada hontem pela União Beneficente dos barbeiros e cabelleireiros, foram acceitos socios os srs. Firmino Pinto, José da Silva Murtinho e Rodolpho Caetano Cesar.

—Reuniu-se sabbado ultimo em sessão ordinaria, o Gremio Litterario Olyntho Victor, presidida pelo sr. Lauriano José de Menezes, secretariado pelos srs. Camello Alves Morato e Cosme da Silva Miranda

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Ao expediente foram lidos: um officio da socia Maria Izabel Porto Carreiro, communicando não poder comparecer a sessão e uma proposta do sr. Cosme da Silva Miranda, lembrando que o Gremio deveria occupar-se de palestras pedagogicas e conferencias sobre o mesmo assumpto podendo tambem serem submettidos a julgamentos os velhos e modernos pedagogistas.

Foi nomeada uma commissão para estudar a proposta acima, composta das sras. dd. Adelina Cruz, Clothilde de Almeida, Georgina de Assis, Anna de Carvalho Saldanha, Maria José Honorata de Souza e Deocleciana Fraga.

×

Para a comarca do Rio Pardo, no Rio Grande do Sul, foi nomeada notaria publica, ou tabelliôa, uma senhora.

E' este o primeiro caso que se dá no Brasil.

Ensaios de critica

Com todo o prazer transcrevemos, do *Jornal do Recife*, o artigo que o nosso talentoso confrade dr. Oswaldo Machado ali publicou, na sua secção *Dominicaes*:

« Consoante ao compromisso tomado, agora ao chegarmos á ultima pagina do livro de Arthur Orlando — *Ensaios de critica* — vamos deixar exaradas aqui, nesta columna, as impressões que do seu trabalho nos ficaram, cantando em o nosso *sensorium* como uma nota de crystal sempre limpida e argentina.

Arthur Orlando, o nosso talentoso confrade do *Diario de Pernambuco*, nesse livro, com a grande cópia de conhecimentos de que dispõe e com superior orientação, aborda diversas questões, algumas palpitantes, resolvendo-as de modo brilhante.

O espirito do leitor sente-se preso e vae, atravez das divagações a que se prestam os assumptos tratados, sempre prezo e interessado até encontrar o modo de pensar do autor.

Abre os *Ensaios de critica* um estudo sobre o *Adulterio*, no qual Orlando depois de mostrar a vasta copia de illustração de que dispõe, depois de estudar tal crime entre os barbaros e selvagens, demonstrando ser elle tido como um assalto á propriedade e como tal punido, faz surgir ante os olhos da intelligencia de quem o lê, as diversas modificações porque tem passado tal crime entre os povos e como resulta dahi a differença entre aquelle primitivo conceito e o hodierno.

Modernamente o adulterio é apenas punido se o conjuge offendido reclama a applicação da lei, por uma simples questão de moralidade.

O autor pensa que o crime de adulterio não deve mais figurar nos codigos e escreve:

« Se a observação dos factos e a licção dos acontecimentos valem alguma cousa em *logica social*, então imitemos o exemplo da Hollanda, de Genova, de Hamburgo, da Inglaterra e dos Estados-Unidos, onde o divorcio foi acceito como a unica sancção contra a infidelidade conjugal. »

De pleno accordo com Arthur Orlando, pensamos nós e não podemos deixar de nos revoltar quando se fala na punição do adulterio, em nome dessa sociedade que ri e ri sempre das victimas da infidelidade conjugal.

Demais a pena comminada pelos Codigos jámais é applicada porque ou o conjuge traido é connivente ou não o é; na primeira hypothese jámais recorrerá á sancção penal e na segunda, quando não appella para o assassinato abandona o criminoso, sem que por isso seja tido perante a sociedade como uma pessôa perversa e má.

Não pretendemos seguir Arthur Orlando *pari passu* na explanação dos diversos assumptos de que trata no seu bello e bem pensado livro e assim, o proclamamos, por que não é nosso intuito fazer uma critica completa sobre o seu trabalho, tarefa mais propria para os que a esse genero de litteratura se dedicam do que para o jornalista, cujo espirito está sempre preoccupado com as multiplas questões que de momento agitam a alma nacional, tendo obrigação de todos os dias escrever para o publico.

Nesse firme proposito nos limitaremos a observações ligeiras, escriptas *currente calamo* sobre esse ou aquelle assumpto do livro, como por exemplo em relação a Tobias Barretto.

Arthur Orlando, guardando carinhosamente a lembrança do mestre querido, nas linhas sobre elle escriptas, faz apparecer a individualidade vigorosa do grande sergipano que tanta honra e lustre deu á Faculdade de Direito desta cidade.

Nas paginas dedicadas a Tobias Barretto, o leitor aprende a respeitar o grande morto, fica apto para conhecer-lhe a idiosyncrasia e, ao mesmo tempo, o valor da sua influencia já não diremos em o nosso *meio* mas no Brazil inteiro.

Jurista, philosopho, litterato, o talento polymorpho de Tobias affirmou-se valentemente em quasi todos os ramos de saber humano em que perlustrou, brilhando como astro de primeira grandeza.

Força, porém, é convir que o grande homem era apenas um demolidor terrivel e não deixou uma obra de grande folego, como essa *Historia de litteratura brazileira* de Silvio Romero.

E tanto é esta a verdade que Arthur Orlando diz que um completa o outro, na impossibilidade de dar a Tobias Barretto a força coordenadora daquelle notavel homem de lettras.

Nas suas notas sobre o Japão, Arthur Orlando, parece-nos, faz uma injustiça aos subditos do Mikado aos seguidores dessa poetica religião, o *Shinto*, quando accusa-os de improbidade nas transacções commerciaes.

Não contestamos o facto, mas não esquecer que o Japão occidentalizou-se apenas superficialmente, continuando a votar odio acirrado ao extrangeiro e bem assim que o europeu tambem não tem escrupulos e paga-lhes na mesma moéda, procurando lesal-os a cada passo.

Nesse ponto, parece-nos mais razoavel a opinião de Oliveira Lima que faz notar, occupando-se do assumpto, o que acima deixamos consignado.

E aqui fazemos ponto nesta palestra, enviando calorosos applausos a quem, como Arthur Orlando, reage contra a indifferença do meio em que vivemos. »

×

A' chefatura de policia foram hontem remettidas pelo subdelegado de Afogados capitão Ponciano de Macêdo, 7 facas de ponta, 1 navalha, 1 trinchete e 1 canivete.

Essas armas foram apprehendidas em poder de varios desordeiros.

×

Armados de facas e revólvers, Arthur Pinto e Antonio de Souza, ante-hontem, ás 9 horas da noite, penetraram em casa das meretrizes Felismina Carneiro da Cunha, Juventina Delphina da Conceição, Maria Izabel de Mello e Josephina Maria da Conceição, residentes á rua de Santo Amaro n. 32.

Encontrando ali dois rapazes, os desordeiros praticaram toda sorte de tropelias, intimando-os a se retirarem.

Não sendo logo attendidos, Arthur e Antonio dispararam diversos tiros, tentando assim não só assassinar os rapazes, como uma das mulheres.

A' vista dessa attitude aggressiva, os rapazes sairam, mas foram procurar a policia, que, comparecendo, levou Arthur e Antonio para a casa de detenção.

×

A Provincia, em sua edição de domingo ultimo, noticiou que, sabbado, á noite, grande numero de curiosos se agglomerava em frente á casa do guarda da egreja de Santa Cruz, sr. João Octaviano de Almeida Costa, que é contigua á egreja, apreciando aquelle senhor espancar a esposa.

Hontem o sr. Costa procurou-nos e garantiu-nos ser uma inverdade a local daquelle orgão matutino, porquanto os curiosos apenas apreciavam as novenas de S. João, que se estão celebrando em sua casa, o que succede todas as noites.

ALMA RELIGIOSA

Rezam-se missas:

Hoje: ás 8 horas da manhã, por alma de Francisco José Jayme Galvão, na egreja da Soledade;

ás mesmas horas, na egreja do Espirito Santo, em suffragio á alma de Manoel de Araujo Cabral;

ás mesmas horas, no convento de Nossa Senhora do Carmo, por alma de d. Maria Celecina de Figueirêdo.

×

João Feliciano de Souza Mello, antehontem, ás 7 horas da manhã, entretinha-se com outros, jogando no cáes do Ramos.

A policia deu-lhes em cima e Feliciano foi pilhado; os outros mais ligeiros fugiram.

×

Realizou-se no dia 16 do corrente, pelas 2 horas da tarde, a reunião convocada pelo dr. inspector geral da Instrucção publica municipal para ouvir o magisterio sobre classificação de cadeiras e consequentes programmas que decorrem de semilhante medida.

Compareceram 17 professores.

O dr. inspector, depois de exposto o fim dessa convocação, pediu que, por ordem, manifestassem os mesmos professores suas opiniões, e ainda lembrassem o que mais conveniente lhes parecesse sobre o assumpto e modo pratico de execução.

Falaram: o professor Cyrillo Santiago dizendo que opinava pelo *statu quo*, do actual ensino. O professor Innocencio Mendes applaudindo a idéa da inspectoria, julgou de bom alvitre que as cadeiras fossem divididas em urbanas e suburbanas. O professor Lins de Carvalho opinou que as cadeiras fossem de 1.º e 2.º gráos, em todas as localidades onde houvesse mais de uma para o mesmo sexo, havendo, entretanto, classificação especial n'aquellas em que fossem escolas unicas, pensando ao mesmo tempo que na presente sessão não devia ser resolvido o assumpto porque grande numero de professores faltaram por não terem tido em tempo sciencia da reunião. O professor Floriano applaudiu a idéa da divisão das escolas em gráos, mas julgou de grande conveniencia essa classificação em grupos escolares, isto é, reunião de duas ou mais escolas em um só edificio. O professor Philomeno opinou pela divisão. E finalmente o professor Romualdo pediu que de nada mais se tratasse na presente reunião e que se aguardasse uma outra, o que foi approvado, ficando marcado o dia 22, á 1 hora da tarde, para nova reunião.

VARIAS

Por falta de espaço adiamos para amanhã, a publicação da *Carta do Rio*.

×

O 1º tenente dr. Samuel Barreiros enviou-nos hontem a quantia de 23$, que elle encontrou, no mez de março ultimo, em uma das ruas da cidade, conforme esta folha noticiou, afim de ser rehavida pelo dono.

Acha-se de novo aquella quantia em nosso escriptorio, á disposição do seu legitimo dono.

×

Desde hontem a inspectoria de hygiene do Estado passou a funccionar no 1º andar do predio n. 8 á rua 1º de Março.

Nesse predio até bem pouco tempo funccionou o Banco das classes.

×

Alistaram-se hontem no quartel-general 5 voluntarios.

Todos foram classificados no 27º batalhão de infanteria.

×

O sr. d. Luiz, bispo de Olinda, visitou ante-hontem, o illustre sr. dr. Alfredo Correia.

×

Do Rio de Janeiro, chegou ante-hontem, a bordo do paquete inglez *Panamá*, o sr. dr. Antonio de Souza Leão, chefe politico situacionista e abastado agricultor no municipio do Cabo.

×

O digno prefeito do Recife, commendador Eduardo Martins de Barros, acaba de expedir ordens terminantes no sentido de não se conservarem abertos, nos dias de domingo, os estabelecimentos prohibidos por lei.

×

O sr. José do Rego, thesoureiro da Cooperativa dos funccionarios publicos, recolheu á Caixa economica a quantia de 100$, que, reunida á de 5:758$, já ali depositada, pela caderneta n. 55.304, completa a somma de 5.858$.

×

A bordo do paquete allemão *Prinz Sigismund*, embarca hoje para o Rio de Janeiro o distincto sr. dr. João de Medeiros Peretti.

Agradecendo ao estimavel cavalheiro a fineza de suas despedidas, desejamos-lhe optima viagem e feliz regresso.

×

Já se acha em periodo de convalescença o nosso estimado collega Fernando Barroca.

Não obstante as lisonjeiras condições em que se acha, o seu estado de fraqueza não lhe permitte, por emquanto, dar-nos o prazer de sua convivencia.

×

O sub-inspector de seguros nesta circumscripção acaba de receber telegramma do inspector geral, communicando que a Companhia Real Ingleza tem autorização para funccionar em Pernambuco.

×

Pedem-nos chamemos a attenção do poder competente para o estado em que se acha o calçamento da rua da Palma, proximo á rua Tobias Barretto.

PROVIDENCIAS HYGIENICAS

Movimentos dos postos medicos;

Casa Forte—dr. Costa Ribeiro, nos dias 18 e 19 foram receitadas 5 pessôas e feitas 3 visitas em domicilio;

Santo Amaro— dr. Theophilo de Hollanda — no dia 20 não compareceram doentes á consulta.

×

Cerca de 11 horas da noite de sabbado ultimo Joaquim Chrysostomo de Albuquerque, dirigiu-se á quitanda existente á rua Direita, em Afogados, quitanda de que é encarregado Manoel Antonio Pereira de Oliveira, alcunhado *Sibiró* e como encontrasse fechada a porta, bateu para que a mesma lhe fosse aberta.

Sibiró, attendendo-o promptamente, penetrou Chrysostomo na quitanda, que uma vez ahi pediu lhe fosse servido um pouco de *cachimbo*—aguardente de canna com mel de abelhas.—

Satisfeito o pedido, Chrysostomo depois de beber perguntou a *Sibiró* por João Euzebio da Costa, vulgo *Costeletta* que ali costumava pernoitar, o qual lhe appareceu immediatamente, uma vez que ali se achava e ainda estava accordado.

— Euzebio vamos jogar o *vinte um* até perder dez tostões, disse Chrysostomo ao vel-o?

— Vamos, respondeu *Costeletta*; e os dois com *Sibiró* começaram a jogar.

Carteavam os tres, quando bateu á porta José Leopoldino Lemos de Freitas, que solicitando entrar, foi por elles satisfeito e acceito a tomar parte na banca.

Logo que chegou o novo parceiro, que parecia vir endinheirado, fez uma parada de 2$000, comtudo deixando o dinheiro no bolso.

Chrysostomo fez-lhe então ver que ali só se jogava com o dinheiro na mesa e Leopoldino promptamente attendeu-o.

Como, porém, tivesse de distribuir as cartas, reservou para si maior numero dellas disposto a enganar os parceiros.

Chrysostomo que, porém, estava alerta, descobriu a tramoia e desesperado por querer enganal-o, voltou-se para Leopoldino dizendo: «Você assim não ganha meu dinheiro» depois do que dando mão da cedula rasgou-a atirando os fragmentos sobre o parceiro.

Leopoldino, julgando-se assim affrontado sacou de uma faca de ponta, investindo contra Chrysostomo.

Travou-se então renhida luta, em que intervieram *Sibiró* e *Costeletta*, vindo a sair da mesma Chrysostomo com diversos ferimentos no corpo feitos a punhal e um na cabeça produzido por cano de ferro.

O subdelegado do districto que andava em ronda, compareceu ao local, attraido pela luta, prendendo *Sibiró* e *Costeletta* que deram entrada na detenção, conseguindo, porém, evadir-se Leopoldino.

Chrysostomo foi transportado para o hospital Pedro II, onde se acha em tratamento.

×

Por occasião do desembarque a este Estado, de s. exc. revdma internuncio apostolico monsenhor Julio Tonti, esperado do Norte brevemente, formarão para prestar as devidas honras o regimento de infanteria e o esquadrão de cavallaria constituindo uma brigada sob o immediato commando do sr. coronel commandante geral.

×

O subdelegado de Afogados, capitão Ponciano de Macêdo, sabbado ultimo á noite, deu cerco em a casa de tavolagem de Ricardo Ferreira Pimentel, á rua d'Agua e onde se costuma jogar o *vae-sair*.

Ali foram apprehendidos diversos baralhos, que foram remettidos ao dr. chefe de policia.

×

Offereceu-nos o estimavel sr. Publio Pugó, secretario da «Carteira Popular» uma caderneta com cem «coupons», de ns. 351 a 350, devendo os 410 premios ser sorteados no dia 30 deste mez.

Se algum destes couber aos «coupons» acima, distribuil-o-emos aos pobres.

Agradecidos.

×

Em uma de nossas ultimas edições pedimos providencias á companhia do gaz, para a falta de luz na rua da Aurora, no trecho comprehendido entre a rua do Lima e a ponte do Limoeiro.

Pois bem, ainda hontem as casas se conservavam ás escuras.

Ahi fica novamente a reclamação.

×

De ha muito Antonio Pedro Celestino, Francisco Lopes de Siqueira Campos e João Francisco de Senna, conhecido por «Pajehú», moradores no Poço da Panella, mantinham entre si rixentas rivalidades.

O acaso entendeu fazel-os encontrar ante-hontem, ás 5 horas da tarde, na travessa do Açude daquelle districto, e occasião melhor não se poderia deparar a qualquer um delles para um ajuste de contas.

E foi o que fizeram logo, travando todos encarniçada luta, de que resultou sair Celestino ferido com dois tiros em um dos braços e Campos com diversos ferimentos de faca na mão direita. Pajehú, mais feliz, nada soffreu.

A policia appareceu em meio ao conflicto, prendendo os tres.

×

Ao peso de formidavel cachaça, pacatamente dormia ás 10 horas da noite na calçada da rua de Hortas, no sabbado ultimo o individuo Manoel Tavares da Silva Dantas.

A policia por ali passando enviou Tavares para á casa de detenção.

OS RESPINGOS

« Os poetas são prophetas. »

Prophetas sómente?

Elles dizem muita coisa em poucas palavras.

A poesia é a crystallização das idéas e dos sentimentos de todos os tempos.

Lamartine diz:

Tout ce qui sorte de l'homme est rapide et fragile.

Mais le vers est de bronze et la prose est d'argile.

A poesia leva muitas outras vantagens sobre a prosa, e é a unica inveja que temos neste mundo, não possuirmos a cabeça cheia de rythmos e rimas para parecermos um Victor Hugo, um Musset ou um Maciel Monteiro.

As leituras prolongadas cançam, e o verso poupa a fadiga.

Um livro de poesias é o mais bello companheiro de viagem.

Em pleno campo, em pleno mar, em plena solidão, em pleno silencio o verso canta e com elle canta nossa alma.

E' tão poderosa a força suggestiva do verso, que o soneto, *O Somno*, do poeta bem conhecido de *entrefolha*, produz em nosso organismo mais effeito que muitas gottas de chloral. Parece obra de Morpheo.

Quanto ás autoridades que matam, furtam e mettem seus desaffeiçoados no tronco, o dr. Rosa e Silva *natus non erat*, e Juvenal já escrevia:

. . . ferit hic cubito, ferit assere duro.

Alter; at hic tignum capiti incutit, Ille metratam.

Pinguia crura luto; planta mox indique magna.

Calcor, et in digito clavus mihi militis hoeret.

O engrossamento ao melhor dos patrões bem está dando a entender que *entrefolha* tem aproveitado com a leitura de Juvenal:

Quid, quod adular di gens prudentissima laudat.

Sermonem indocti, faciem deformis amici.

Et longum invalidi collum cervicibus oequat.

Herculis, Antoeum procul a tellure tenentis?

Miratur vocem angustam, qua deterius nec.

Ille sonat, quo mordetur gallina marito.

Os versos, que *entrefolha* citou são extrahidos da satyra V, que tem por titulo *Os parasitas*, e cujo argumento é a critica feita áquelles que vivem a custa dos outros; mas os versos de Juvenal são espadas de dois gumes, ferem de um e de outro lado. Os offendidos poderiam responder com o poeta latino:

Non sumus ergo pares: melior qui semper et omni.

Nocte dieque potest alienum sumere vultum,

A facie jactare, manus laudare paratus,

Si bene ructavit, si rectum minxit amicus,

Si trulla inverso, crepitum dedit, aurea fundo.

* * *

Agora nossa vez. *Entrefolha* faz a apologia do amarello. Para elle, o amarello, côr de oiro, canta.

Assim *A Provincia* passa a ser orgão dos amarellos e será o perigo amarello da imprensa pernambucana.

E' comnosco este estudo de relações entre a acustica e a optica, entre a Pintura e a Musica, entre a sciencia e a arte da côr e a sciencia e a arte do som.

Orchestração das côres, eis uma phrase que não envolve uma simples phantasia; mas toda a theoria da correlação dos sons e das côres na Arte.

O quadro de Boutet de Monvel não conhecemol-o; mas imaginamos que deve produzir bom effeito a bordo, entre o azul do céo e o verde do mar.

Delacroix, o inspirado Delacroix, foi o primeiro a notar a mysteriosa associação das tres côres principaes, o rosa, o amarello e o azul.

Explica-se a predilecção de *entrefolha* pelo amarello.

Entrefolha é verde; e o verde é uma mistura de azul e amarello.

Mas para fazer a apologia do amarello não havia necessidade de tomar o escaler e ir até bordo do *Chili*, lá fóra no Lamarão; bastava uma espiga de milho assado, dessas que o meigo S. João costuma distribuir pelos seus devotos no actual mez de Junho.

E o bôlo, amarello, côr de gemma de ovo, misturado com manteiga ingleza?

E a cangica, côr de topasio, cantante como uma libra esterlina?

E a deliciosa pamonha, envolvida em folha de bananeira ou palha de milho?

O quadro de Boutet de Monvel deve agradar aos olhos e aos ouvidos; mas na cangica, no bôlo e na pamonha, santo Deus, a orchestração das côres vai ao ponto de agradar ao paladar, de produzir agua na bocca da gente.

Um grupo de salteadores, em a noite de 14 do corrente, dirigindo-se ao engenho «Improviso», do municipio de Iguarassú, atacou a casa do morador Manoel Felix de Araujo, deitando abaixo a porta de entrada.

Em seguida, os bandidos, penetrando no interior da habitação, subjugaram ao indefeso homem e sua esposa, intimando-os a que lhes entregassem tudo quanto possuissem.

Não sendo satisfeitos, amarraram então a ambos em um dos esteios da casa e começaram o saque, arrecadando.... 2.600$, depois do que esbordoaram Felix e sua esposa, de modo brutal.

Praticado o acto de selvageria, os bandidos evadiram-se, deixando ainda as victimas amarradas.

Na fuga, os criminosos dispararam diversos tiros.

A policia local tomou conhecimento do facto.

×

Severino Ribeiro da Silva, empregado de vender bolos da casa do sr. Marinho, residente á rua Direita n. 40 ha dias arribou com o producto da venda.

Muito descansado hontem, ás 9 horas da manhã passava na rua Duque de Caxias, quando foi preso á ordem do sr. capitão Geroncio Barbosa que ha dias tinha recebido denuncia sobre o facto.

×

As 3 horas da tarde de ante-hontem Enedino Thomaz de Souza, bastante alcoolizado descorria indecente vocabulario na rua Duque de Caxias.

Foi preso.

×

Domingo ultimo ás 10 horas da noite, Angelo Sabino Machado Dias, promoveu grosso sarilho na rua de S. Francisco.

Foi recolhido á casa de detenção.

MUTILADO

ARTES E DIVERSÕES

Chegou ante-hontem do Maranhão, a bordo do paquete *Brazil*, a companhia de operetas e revistas Silva Pinto, que aqui vem trabalhar no theatro Santa Izabel.

O seu elenco, é o seguinte:

Actrizes Pepa Ruiz, Gabriella Montani, Victorina Cezana, Luiza de Oliveira, Julieta Pinto, Maria Rodrigues e Mathilde Carneiro; actores Machado, Antonio Serra, Manoel Pinto, Luiz de França, João Ayres, Edmundo Silva, João Rocha e José Amorim; director de scena Machado, maestro regente da orchestra dr. Assis Pacheco, ponto Lisbôa, bailarina Ignez Oliva, machinista Antonio Pamplona, guarda roupa Constancio Bastos, contra regra e adrecista Paulino Rocha, cabelleireiro Luiz Humgris, 20 coristas de ambos os sexos e 20 professores de orchestra.

O repertorio da companhia é constituido das operetas: «Andorinhas, Sinos de Corneville, 28 dias de Clarinha, D. Juanitta, Periquito, Maria Angú, Joven Telemaco, Niniche, Viagem de Suzette e Donzella Theodora»; das magicas «Chave do inferno, Ali-Babá e Fada de coral» e das revistas: «Inanã, Capital Federal, Rio Nú, Tim-tim-por-tim-tim, Jagunço, Gram-via» e outras.

A' ultima hora desligaram-se da companhia as sras. Lôla e Chiaritta Contreras que seguiram hontem para o Rio, no mesmo vapor.

A estréa, que estava annunciada para hoje, foi adiadá para amanhã, á vista da montagem dos machinismos, que exige mais um dia para ser completo.

— Conforme estava annunciado realizou-se no sabbado ultimo o sarão mensal da conceituada sociedade recreativa Juventude.

Grande foi o numero de pessôas de nossa elite social que affluiu áquella sociedade.

As dansas prolongaram-se até ao amanhecer do dia, reinando sempre a maior alegria.

A' 1 1/2 foi servido lauta ceia, sendo por esta occasião trocados varios brindes.

— A companhia acrobatica *Estrella do Norte*, acaba de transferir o seu pavilhão para o quadro existente junto á *Nova Hamburgo*, na rua do Sol.

No proximo sabbado ali se realizará o beneficio da artista gymnastica, sra. Joannita Regis.

O festival será dedicado á *Pimenta* e á classe caixeiral.

— Cabe-nos agora fazer um reparo, que vae com vistas ao estimavel emprezario sr. Silva Pinto.

Parecem-nos elevados — e nisto são concordes comnosco muitos dos *habitués* das nossas estações theatraes—os preços por que estão sendo vendidas as localidades para as recitas da companhia de operetas, aliás, tão anciosamente esperada aqui.

Comprehende-se que, em uma cidade onde são de diversas categorias os theatros, estabeleça-se disparidade de preços para as classes altas e medias da sociedade. Mas em um logar, como o Recife, onde só funcciona regularmente um theatro, elevar os preços é tolher semelhante distracção a muita gente.

Basta-nos um exemplo: no Rio de Janeiro, onde a época actual é apropriada para a *saison* em que se apresentam a opera, o drama, a opereta, a revista, a zarzuela, a cançoneta, os preços estabelecidos pela companhia de Loie Fuller, a afamada inventora das dansas serpentinas, funccionando, aliás, no Lyrico, são mais razoaveis do que os da companhia Silva Pinto.

Attendendo a essas considerações é que, fazendo-nos interpretes dos desejos de muitos dos nossos leitores, esperamos do sr. Silva Pinto uã medida a respeito.

— Realizou-se ante-hontem, no theatro Santa Izabel, o espectaculo de gala, promovido pelo conceituado Congresso dramatico beneficente, em solennização ao 20° anniversario de sua fundação.

Foi levado á scena o apparatoso drama em 1 prologo e 4 actos *Lazaro, o pastor*, que teve correcto desempenho.

Merecem especial menção, pelo modo por que se conduziram, os conscienciosos amadores srs. Theobaldo Saldanha, (*Lazaro*); Lino Cavalcanti, (*Judael*) e Walfrido Monteiro, (*Conde de Medicis*); que se deixaram ficar a quem dos bons artistas.

O theatro estava bellamente adornado de bandeirolas, sobresaindo nos camarotes extensos festões de rosas e folhagens.

A concorrencia foi extraordinaria, enchendo as senhoras as quatro ordens de camarotes.

No intervallo de um dos actos á imprensa e sociedades convidadas, foram em um dos camarins servidos bollinhos, cerveja e outras bebidas.

Parabens ao Congresso pela sua bonita festa.

Por ser de pessimo comportamento, foi excluido com baixa a bem da disciplina, o soldado do regimento de infantaria João Paes de Lima.

×

Os individuos de nomes Tito José Caetano e Emygdio José dos Santos que a tempos eram desaffectos encontrando-se no sabbado ultimo ás 10 horas da noite na praça da Republica em frente ao edificio da prefeitura, travaram-se de razões.

Foram recolhidos á casa de detenção.

×

Na occasião em que hontem, ás 7 horas da noite, passava pela rua do Fogo, o caixeiro despachante Antonio Lyra Gomes de Souza, recebeu inesperadamente pois ferimentos de navalha, sendo um no pescoço perto da carotida e outro no braço esquerdo.

Sentindo-se ferido, o sr. Antonio Lyra dirigiu-se á Pharmacia dos pobres, á rua Larga do Rosario, onde recebeu os primeiros curativos, indo depois á subdelegacia de Santo Antonio levar o facto ao conhecimento do sr. capitão Geroncio Barbosa.

Este iniciou as necessarias diligencias.

O sr. Antonio Lyra foi conduzido para a sua residencia á rua do Rangel n. 60, por diversos populares.

Os ferimentos, felizmente, foram reputados de pouca gravidade.

O ferido declarou não conhecer o seu offensor.

O HOMEM E OS ANIMAES

«L'ami des bêtes», jornal dos mais curiosos de Pariz, abriu um inquerito para saber qual o animal preferido por cada um dos seus leitores, e seguidamente os motivos de tal preferencia.

Antes, porém, de iniciar a publicação das respostas que, diga-se de passagem, hão de ser firmadas pelas principaes summidades da França, inseriu o jornal uma nota dos animaes preferidos pelos diversos soberanos da Europa, e della se vê que o imperador Guilherme é um apreciador enthusiasta dos gatos, a ponto de fixar todos os annos uma quantia do seu bolso particular para sustentação e conforto dos gatos errantes.

Leopoldo, rei da Belgica, adora as aves. Em Lacken faz construir viveiros magnificos onde conserva os mais preciosos especimens do mundo alado.

As cobaias são as favoritas do sultão Abdul-Hamid.

A rainha de Hespanha aprecia em primeiro logar as cabras.

A rainha Guilhermina possue uma soberba collecção de ratos brancos a que dedica o melhor da sua solicitude.

Eduardo VII é um apreciador emerito do cavallo.

O sr. Loubet possue e estima, acima de tudo o mais, dois famosos perdigueiros de grande valor.

Codificação das leis canonicas

O papa Pio X tenciona reduzir a um unico codigo, breve e adaptado aos tempos modernos, todas as leis ecclesiasticas de direito canonico, as quaes são um verdadeiro dedalo para os melhores jurisconsultos.

O direito ecclesiastico encerra-se nas decisões dos concilios, nas constituições apostolicas, nas decretaes, grande numero das quaes são falsas, nas bullas, *motu proprio* e regulamentos de toda a especie muitas vezes contradictorios. Assim, todos os que têm questões a tratar, veem-se obrigados a ter debaixo da mão uma bibliotheca de infolio.

Mas ainda não é tudo. O direito ecclesiastico muda segundo os paizes, porque as concordatas com os governos são outras tantas derogações ás leis canonicas... vezes a excepção faz a regra, e no decorrer dos tempos foi preciso derogar muitas leis que, todavia, estão ainda incorporadas, quanto ao texto, na legislação ecclesiastica.

Uma reconstituição intelligente, limpa de tudo o que se tornou antiquado, era ha muito tempo desejada.

O projecto de Pio X é ousado e sabio, mas tudo dependerá do espirito que animar a commissão encarregada do trabalho. Se a intransigencia tradicional dominar, regressar-se-á ás pretenções, aos privilegios da época em que os Cesares romanos outhorgaram a vida official á Egreja catholica e concederam aos bispos de Roma os direitos reservados antes aos pontifices supremos do paganismo.

Uma adaptação, no espirito moderno, de direito canonico, seria por certo uma evolução consideravel na Egreja romana. No seu *motu proprio* Pio X convida todos os bispos do mundo a ajudarem-no com os seus conselhos.

FORUM

Jury do Recife

Presidente, dr. José Cavalcante de Albuquerque Uchoa.

Promotor, dr. Octavio H. Tavares Barretto.

Escrivão, dr. A. C. de Sá Albuquerque.

Não tendo comparecido hontem numero legal de juizes de facto, foram sorteados os seguintes:

Antonio Ferreira de Azevedo, Henrique de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, Manoel Henrique Carneiro de Almeida, Antonio Monteiro de Almeida Sobrinho, Manoel Luiz Paes Barretto, dr. Raymundo Honorio da Silva, Affonso Lucio de Albuquerque Mello, José Felix de Albuquerque, Manoel de Mesquita Wanderley Lins, Orestes Teixeira de Miranda, Domingos Joaquim Seve, Eurico Witruvio, Manoel do Nascimento Lobo, Bellarmino Octaviano Regueira Duarte, Luiz Machado Botelho Filho, Odilon Coelho da Silva, Manoel Gomes de Mattos e Silva, dr. Arnaldo Olintho Bastos Altino Teixeira Campos, José Joaquim Pereira do Rego, Gratuliano dos Santos Vital, dr. Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, Antonio Pinto Pereira da Motta, Antonio João da Hora Mattos, Irineu Henriques Cardim, dr. José Augusto Ribeiro, João dos Santos Jorge, Manoel Affonso de Castro Nunes, Antonio Augusto d'Araujo, Antonio Lins Caldas, Manoel Marques de Amorim e dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves.

Foram multados em 5$000 os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás 10 horas do dia.

SPORT

Com regular concorrencia e bastante animação no jogo, teve logar domingo ultimo a 18.ª corrida ordinaria do *Hippodromo do Campo Grande*, corrida que foi dedicada ao capitão de fragata Kiappe Rubim e 1.° tenente Frederico Villar, capitão do porto e immediato da escola de aprendizes marinheiros.

O prado apresentava vistosa ornamentação, tocando durante os intervallos dos pareos as bandas do 27.° de infanteria e aprendizes marinheiros.

Foi o seguinte o resultado dos pareos:

1.° pareo—*Classificação*, 800 metros, tempo 61 1/2 segundos—Feniano em 1.° e Pirata em 2.°; poules: do 1.° em 1.°, 10$900, em 2.°, 5$200; do 2.°, em 2.°, 5$600;

2.° pareo—*Exercito*, 1.100 metros, tempo 85 segundos—Triumpho em 1.° e Syndicato em 2.°; poules: do 1.° em 1.°, 17$000, em 2.°, 6$600; do 2.° em 2.°, 6$600;

3.° pareo—*Tenente Frederico Villar*, 850 metros, tempo 65 segundos—Anisette em 1.° e Stanley em 2.°; poules: do 1.° em 1.°, 14$800, em 2.°, 6$600; do 2.° em 2.°, 6$400;

4.° pareo—*Armada*, 1.200 metros, tempo 91 segundos—Marujo em 1.° e Triumpho em 2.°; poules: do 1.° em 1.°, 16$200, em 2.°, 8$400; do 2.° em 2.°, 8$400;

5.° pareo—*General Serra Martins*, 1.300 metros, tempo 102 segundos—Triestre em 1.°, 16$800. Não houve jogo para 2.°;

6.° pareo—*Capitão de fragata, Raymundo Rubim*, 1.607 metros, tempo 129 segundos—Cyrano em 1.° e Marujo em 2.°; poules: do 1.° em 1.°, 24$600, em 2.°, 12$900; do 2.° em 2.°, 8$600.

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje:

11 ás 12 horas—Dr. Octavio de Freitas.

12 á 1 » —Dr. Costa Ribeiro.

1 ás 2 » —Dr. Theophilo de Hollanda.

SUMMARIO DA IMPRENSA

Temos sob a mesa o n. 45, anno II, d'*A Avenida*, que se publica na capital federal.

Como sempre chistoso e bom.

— Ainda recebemos hontem do Rio o n. 450, anno X da *Revista Commercial e Financeira*, que alli é editada.

Agradecemos a visita.

— O salão Braga, desta capital remetteu-nos hontem o *Beija-Flor*, orgão da perfumaria Beija-Flor, do Rio de Janeiro.

Agradecidos.

— A Agencia jornalistica, do sr. Agostinho Bezerra, enviou-nos os numeros ultimamente recebidos do *Malho, Avança, Revista da Semana, Coió* e *Rio Nú*, que ali se encontram á venda.

O numero 2 do *Avança* é magnifico, trazendo interessantes gravuras e uma polka com o titulo de chistoso humoristico.

Agradecidos.

— O sr. Getulio Amaral teve a fineza de trazer-nos pessoalmente o n. 10 do semanario humoristico da Bahia o *Papão*, de que é agente nesta capital.

Obrigados.

N. 110-56.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 20 DE JUNHO DE 1904

8202 15:000$000 | 27692 800$000
10137 800$000 | ....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

3642 | 6700 | 17707
5635 | 12386 | 26108

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

14235 | 19456 | 26217
18176 | 25262 | 28884

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

2664 | 5649 | 6322 | 11561 | 24528
4792 | 6619 | 7455 | 19978 | 28808

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

8201 | 8204 | 8206 | 8208 | 8210
8203 | 8205 | 8207 | 8209 | ....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

10131 | 10133 | 10135 | 10138 | 10140
10132 | 10134 | 10136 | 10139 | ....

APPROXIMAÇÕES

8201 100$000 | 10136 20$000
8203 100$000 | 10138 20$000

Os numeros terminados em 02 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 02.

DESAPPARECIDOS

No sabbado á noite, em casa do commerciante desta praça sr. José Joaquim de Miranda, seu genro, falleceu o sr. Ildefonso Tranquillino da Cunha, que por seu excellente caracter era muito considerado.

Victimou-o a molestia reinante.

Deixou mulher e filhos e contava 61 annos de idade.

O enterro teve logar ante-hontem á tarde, sendo o corpo sepultado no cemiterio publico de Santo Amaro.

Pezames á familia do extincto.

— Victima da epidemia reinante, succumbiu ante-hontem, ás 8 horas da manhã, a interessante creança José, de 1 anno de edade, filho do sr. João Zacharias de Serpa Brandão, empregado do Melhoramento do porto.

A's 5 horas da tarde do referido dia teve logar o enterramento no cemiterio de Santo Amaro, sendo bastante concorrido.

— O sr. Secundino de Souza Lima, chefe de secção do almoxarifado da Great Western, no Cabo, acaba de passar pela desdita de perder sua carinhosa esposa, exma. sra. d. Maria Cecilia de Lima.

Um aborto roubou a existencia da virtuosa senhora, aos 39 annos de idade, ante-hontem.

Deixou tres filhinhos.

Nossas condolencias ao seu desolado esposo e familia.

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 683

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.°. Fica desmembrada do municipio de Altinho a parte do sitio denominado «Bôa Esperança», propriedade de Apollinario Teixeira de Carvalho, e annexada ao municipio de Caruarú.

Art. 2.°. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 4 de junho de 1904.

João Coimbra,
PRESIDENTE.
Euphrasio da Cunha Cavalcanti,
1.° SECRETARIO SUPPLENTE.
Joaquim Dias Bandeira de Mello,
2.° SECRETARIO SUPPLENTE.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 7 de junho de 1904.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 684

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.°. São obrigados ao pagamento do imposto de decima todos os predios do municipio do Recife.

Art. 2.°. Da regra estabelecida no artigo anterior exceptuam-se os predios pertencentes á Santa Casa de Misericordia; os predios pertencentes á Liga contra a tuberculose para os fins da mesma instituição; os predios pertencentes á União typographica e ao Monte pio popular, nos quaes têm estas sociedades as respectivas sédes; o do Hospital portuguez beneficente e os de taipa ou outra construcção facil, até 25 palmos de frente e 45 de fundo, pertencentes a pescadores, pequenos agricultores, operarios diaristas, jornaleiros e viuvas, desde que nelles residam e sejam os unicos que possuam; e respeitadas as isenções concedidas pelas leis ns. 1594, de 1881, e 1845 de 1885.

§ Unico. As isenções concedidas por leis anteriores serão mantidas até o fim do corrente exercicio.

Art. 3.°. Para os fins desta lei, será feita *incontinenti* a revisão da collecta respectiva.

Art. 4.°. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 4 de junho de 1904.

João Coimbra,
PRESIDENTE.
Euphrasio da Cunha Cavalcanti,
1.° SECRETARIO SUPPLENTE.
Joaquim Dias Bandeira de Mello,
2.° SECRETARIO SUPPLENTE.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 8 de junho de 1904.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 685

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.°. O governador do Estado fica autorizado a aposentar com os vencimentos que actualmente percebe, o official da Repartição central da policia, Joaquim Francisco Borges Uchôa, provando este sua invalidez.

Art. 2.°. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 4 de junho de 1904.

João Coimbra,
PRESIDENTE.
Euphrasio da Cunha Cavalcanti,
1.° SECRETARIO SUPPLENTE.
Joaquim Dias Bandeira de Mello,
2.° SECRETARIO SUPPLENTE.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 8 de junho de 1904.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 696

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Artigo 1.°. O governador do Estado fica autorizado a crear o logar de official privativo e vitalicio do registro facultativo de titulos e documentos, na comarca do Recife, provendo o referido logar pela primeira vez independentemente de concurso.

Art. 2.°. Nas comarcas do interior o mesmo governador fica autorizado, tambem a designar, dentre os tabelliães existentes, aquelle que deve desempenhar as funcções do logar creado em virtude desta lei.

Art. 3.°. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 6 de junho de 1904.

Antonio José d'Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.
Francisco de Paula Corrêa d'Araujo,
1.° SECRETARIO.
Eduardo Augusto de Oliveira,
2.° SECRETARIO.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 18 de junho de 1904.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

LEI N. 697

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA;

I

Da divisão judiciaria

Art. 1.° O territorio do Estado, para a administração da justiça, divide-se em comarcas, municipios e districtos.

Art. 2.° A comarca pode comprehender até tres municipios, e estes o numero de districtos que fôr necessario.

Art. 3.° Cada comarca terá um Juiz de Direito e tantos Juizes municipaes quantos forem os municipios nella comprehendidos, de conformidade com o quadro annexo.

Art. 4.° A comarca da capital terá trez juizes de direito e o mesmo numero de juizes municipaes.

§ 1.° Os referidos Juizes de Direito exercem a jurisdicção cumulativamente no civel, no commercio e no crime, e, cada um delles, a jurisdicção privativa nas varas seguintes:

1.°—Orphãos e ausentes.
2.°—Provedoria e residuos.
3.°—Fazenda estadual e municipal.

§ 2.° No civel e no commercio a competencia, em cada causa, será determinada pela prevenção, se já não estiver pela continença ou pela prorogação.

§ 3.° No crime a competencia, tambem em cada causa, será determinada pelo logar em que a infracção fôr commettida de conformidade com a divisão feita pelo Governador do Estado, em circumscripções criminaes, para o exercicio dos mencionados Juizes.

Art. 5.° Aos Juizes municipaes serão sempre feitos os primeiros requerimentos para quaesquer acções ou diligencias, cabendo o julgamento, fóra da sua alçada, ao Juiz de Direito da circumscripção criminal em que servir, exceptuados os casos em que a este incumba o preparo do feito.

II

Dos tribunaes correccionaes

Art. 6.° Haverá em cada municipio um tribunal correccional, composto do Juiz Municipal e de dous vogaes sorteados da lista supplementar dos jurados.

Art. 7.° Incumbe os mesmo Tribunal o julgamento:

1—Das contravenções (Liv. 3 do Cod. Penal, exceptuados os artigos 365, 373, 380, 381, ultima parte e 400 404);

2—Dos crimes de furto e valor inferior a duzentos mil réis (artigo 330, §§ 1.° 2.° e 3.°);

3—Das injurias verbaes (artigo 319, § 3.°);

4—Das ameaças (artigo 184);

5—Do ultrage publico ao pudôr (artigo 282);

6—Do simples damno (art. 329, §§ 1.° e 2.°);

7—Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos, excepto quando o responsavel fôr funccionario publico (artigos 189 a 191);

8—Dos crimes contra a inviolabilidade de domicilio, excepto nos casos do § unico do artigo 196 e do artigo 201 (artigo 197 a 200, 202 e 203);

9—Dos crimes contra a liberdade de trabalho (artigo 204 a 206 do Cod. Penal e Decreto n. 1162 de 12 de Dezembro de 1890);

10—Das lesões corporaes (artigo 303 e 306);

11—Dos crimes resultantes de negligencia, imprudencia ou impericia (artigo 148, 1.ª parte, 151, 1.ª parte; 153, § 1);

12—Das refracções de posturas municipaes, termos de bem viver e de segurança.

Art. 8.° O Tribunal correccional se reunirá ordinariamente no dia 1 de cada mez em todos os municipios com excepção do da Capital, em que a referida reunião terá logar nos dias 1 e 15.

§ 1.° Nas Comarcas de dous municipios, ditos tribunaes se reunirão no da séde no dia 1 e no outro no dia 15, e nas de tres se reunirão no dia 1 no da séde, no dia 10 em um e no dia 20 em outro, conforme determinação do respectivo Juiz de Direito.

§ 2.° Quando fôr feriado o dia designado a reunião terá logar no immediato.

§ 3.° Em cada sessão devem ser julgados pelo menos dez processos, si mais houver, sendo permittido julgar mais de um em acto successivo, de modo, porem, que nenhum julgamento seja começado a noite.

§ 4.° Terão preferencia no julgamento os processos dos réos presos, e, entre estes, os de data mais antiga.

Artigo 9.° Em seguida o sorteio dos Juizes de facto para as sessões do jury, serão sorteados na lista supplementar oito juizes de facto para servirem de vogaes nas sessões do Tribunal Correccional, que devem ter logar nos intervallos das sessões do Jury.

Art. 10. As suas sessões serão publicas até o momento da conferencia para julgamento.

§ 1.° Não terá logar o sorteio dos dous vogaes que devem tomar parte no julgamento, sem que estejam prezentes pelo menos quatro dos jurados sorteados.

§ 2.° Emquanto estiver pendente um julgamento, as sessões não poderão ser interrompidos.

Art. 11.—Serão despensados do serviço do jury os juizes de facto sorteados para os tribunaes correccionaes.

Art. 12.—Applicam-se aos membros dos tribunaes correccionaes e ás suas sessões as prescripções legaes relativas aos membros e ás reuniões do jury, observadas as restricções desta lei.

Art. 13.—Nos tribunaes correccionaes não serão permittidas as recusas não motivadas; as partes, entretanto, podem offerecer, para serem juntos aos autos, quaesquer documentos que provem a suspeição dos respectivos membros.

§ Unico—No caso da ultima parte deste artigo, quando a suspeição for posta a um, ou aos dois vogaes, conhecerá della o presidente do tribunal, que decidirá sem recurso suspensivo; e, quando posta ao referido presidente, fica suspenso o julgamento até a decisão do juiz de direito da comarca.

Art. 14—No municipio da capital a presidencia do tribunal correccional caberá a cada um dos juizes municipaes successivamente, na ordem das circumscripções criminaes em que servirem.

Art. 15.—Ao presidente do tribunal compete:

1) a convocação por edital, publicado na imprensa, onde houver, de suas sessões, com antecedencia de cinco dias pelo menos;

2) a notificação dos jurados sorteados para vogaes com antecedencia necessaria, e o sorteio dos dois que devem servir em cada julgamento;

3) impor aos vogaes, ausentes sem causa justificada, multa de 10$000 a 20$0000, por cada dia, a qual será cobrada de accôrdo com o disposto a respeito do Jury;

4) manter a ordem e disciplina do tribunal;

5) relatar os feitos em julgamento fazendo uma exposição succinta de facto e dando as explicações de direito que pelos vogaes lhe forem solicitadas;

6) nomear promotor *ad-hoc*, curador aos réos menores, advogados aos que allegarem pobreza e não o tiverem;

7) tomar parte com voto deliberativo, na conferencia secreta dos vogaes;

8) interpor appellação *ex-officio* no mesmo acto da sentença quando a decisão for pela primeire vez absolutoria, nos casos em que o maixmo da pena for de um anno ou mais de prisão celular; e mandar tomar por termo a appellação das partes.

Art. 16.—Os tribunaes correccionaes julgarão de facto e de direito, com appellação para o juiz de direito da comarca.

Art. 17.—O processo da culpa nos crimes e contravenções da alçada dos tribunaes correccionaes pertence ao delegado de policia do districto da mesma culpa.

§ 1.°—Começará por queixa ou por denuncia, prisão em flagrante, ou auto de informação circumstanciada do facto criminoso com declaração de duas a cinco testemunhas.

§ 2.°—Notificado o indiciado, comparecendo ou sendo conduzido da prisão, será qualificado e o delegado inquirirá as testemunhas admittindo a contestação. E, sendo tudo escripto, procederá ao interrogatorio a que se juntara a defesa escripta que for offerecida pela parte e os documentos a que se referir.

§ 3.°—Se as testemunhas não poderem ser inquiridas na primeira audiencia, continuará a inquirição em dias sucessivos.

§ 4.°—Encerrada a inquirição, effectuado o interrogatorio, decorridas 48 horas para juntada da defeza, o delegado analysando as peças do processo, remetterá este ao juiz municipal por intermedio do Promotor publico da comarca, o qual emittirá parecer.

5.° Na comarca da capital a remessa alludida será feita ao juiz municipal competente, por intermedio do promotor publico da circumscripção criminal respectiva.

Art. 18.—O processo deverá, salvo caso de força maior devidamente declarada, ser concluido no prazo de oito dias, sob pena de responderem pela demora aquelles que a occasionarem.

Art. 19.—Por occasião do julgamento, feito o relatorio pelo presidente, ouvida a promotoria e a defesa verbal do accusado, por si, ou por seu advogado, poderá o Tribunal reinquirir as testemunhas e mandar proceder a todos os esclacimentos que julgar necessarios.

Art. 20.—Reunidos em conferencia secreta os membros do Tribunal, depois de sufficientemente esclarecidos, o presidente submetterá a votos esta primeira questão—«se está provado o crime capitulado no auto da accusação»—; e, no caso affirmativo,—«se o accusado é por elle responsavel como autor ou como cumplice».

§ 1.°—A resposta negativa, quer a uma, quer outra das duas questões propostas, importa a absolvição.

§ 2.°—Dada, pela affirmativa a resposta ás duas questões indicadas, terá logar a votação sobre as circumstancias aggravantes e attenuantes, e será proferida a sentença condemnatoria nos termos da lei penal.

Art. 21.—A sentença, escripta pelo presidente e assignada tambem pelos dois vogaes, será publicada na mesma audiencia.

Art. 22.—O prazo para appellação voluntaria será de cinco dias.

Art. 23.—Na comarca da capital conhecerá da appellação interposta o juiz de direito da respectiva circumscripção criminal,

Art. 24.—Perante os delegados servirão os escrivães do crime nos municipios do interior, e os escrivães dos mesmos delegados na capital; e, perante os tribunaes correccionaes, funccionarão os escrivães do jury nos municipios do interior, e os escrivães do crime na capital, conforme as circumscripções criminaes em que servirem.

Art. 25.—Os promotores publicos são obrigados a assistir aos julgamentos dos tribunaes correccionaes para formular a accusação, devendo o presidente, no caso de falta, nomear substituto *ad-hoc*.

§ Unico.—Neste ultimo caso o presidente do Tribunal levará o facto ao conhecimento do Governador do Estado, que, depois de ouvir o promotor, tomará as providencias que julgar indispensaveis.

III

Do Jury

Art. 26.—Ao jury compete conhecer dos crimes cujo julgamento não seja da competencia do Superior Tribunal de Justiça, dos juizes de direito e dos tribunaes correccionaes.

Brt. 27.—Para o exercicio das funcções de jurado, além dos requisitos exigidos pelas leis em vigor, é indispensavel a renda annual de 2:000$0000 na capital e 500$000 nos demais municipios.

§ Unico.—Os diplimados por qualquer Escola Superior da Republica e os empregados publicos titulados não precisam da renda alludida para serem contemplados na lista dos jurados.

Art. 28.—As multas impostas por falta de comparecimento serão de 20$000 a 50$0000, em cada dia.

§ Terminada cada sessão do jury, as multas serão immediatamente cobradas por meio do executivo fiscal, sendo representantes do Estado para tal cobrança, no interior os promotores publicos e na capital o orgão da justiça que tiver funccionado na sessão

§ 2.° O requerimento para cobrança será endereçado ao juiz presidente do Tribunal, funccionando no feito o escrivão que com elle servir.

§ 3.° O juiz, o promotor, o escrivão e o official de justiça que figurarem na referida cobrança terão direito a 20 % sobre o total das multas arrecadadas, sendo 8 % para o juiz 6 % para o promotor, 4 % para o escrivão e 2 % para o official de justiça.

Art. 29. Na capital, e nas localidades do interior onde houver medico, sómente constitue motivo de dispensa do serviço do jury, molestia comprovada por attestado, e; nos demais logares, fica alludida dispensa ao criterio dos juizes, de direito.

Art. 30. Cabe ao promotor, em qualquer das hypotheses do artigo anterior, quando não lhe parecer justa a dispensa excedente de 3 dias, reclamar ao juiz e por petição, podendo recorrer para o Superior Tribunal na hypothese de indeferimento.

§ Unico. O referido recurso terá o processo dos aggravos de petição.

Art. 31. Fica prohibido ao juiz relevar multas no fim da sessão por acto proprio, sendo entendido que o requerimento da dispensa deve ser apresentado pelo jurado até 48 horas depois de installada a sessão, quando não poder a ella comparecer, ou até 48 depois da superveniencia do impedimento, caso tenha comparecido á installação.

§ Unico. Quando o jurado pagar a multa no fim da sessão, independentemente de cobrança judicial, ficará dipensado de servir até ser exgotada a lista de jurados.

Art. 32. As deliberações do conselho de sentença passam a ser tomadas em sala secreta, sem a assistencia do juiz e do escrivão, de conformidade com o regimen das leis anteriores á Republica.

Art. 33. O numero de jurados para installação das sessões, para as sessões, para a constituição do conselho de sentença e para as recusas não motivadas continuará o mesmo da legislação actualmente em vigor.

Art. 34. O presidente do tribunal, além do resumo dos debates em todos os julgamentos, será obrigado a apellar incontinenti no caso de primeira absolvição, sempre que for maior de 10 annos o maximo da pena estabelecida para o delicto.

IV

Da competencia dos juizes de direito e municipaes e de suas substituições

Art. 35. Aos juizes municipaes, além das attribuições que lhes são dadas, compete:

1) preparar todas as causas civeis e commerciaes excedentes de sua alçada, com excepção dos feitos da fazenda estadual e municipal.

2) convocar e presidir os tribunaes correccionaes.

3) convocar e presidir a junta de revisão dos jurados.

4) convocar a sessão do jury e presidir ao sorteio dos jurados nos municipios que não são séde de comarca, sempre que o juiz de direito officiar nesse sentido, nos termos do art. 325 do reg, n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, intimado o promotor publico.

5) fazer casamentos na comarca da capital.

6) acautelar os bens de orphãos, menores e interdictos.

7) arrecadar e pôr em administração os bens de ausentes, vagos e do avento, assim como deferir a curadoria ou successão provisoria.

8) abrir e fazer executar testamentos e codicillos, mandando que sejam registrados nos respectivo cartorios e inscriptos na respectiva Repartição Fiscal: nomear testamenteiros, intimar os nomeados para que cumpram os testamentos, tomar-lhes contas e fazer effectiva a arrecadação de residuo; tomar as contas dos administradores das fundações publicas ou de interesse publico, que recebam legados, exceptuadas as egrejas e tumulos; nomeando outros interinamente, caso pelos Estatutos da fundação a substituição não se verifique incontinenti.

9) proceder a todos os actos de jurisdição administrativa que lhe forem requeridos, excepto homologações, supprimentos de autorisação e de consentimento, emancipações e autorisação para alienar bens pertencentes a orphãos.

Art. 36. Além das attribuições subsistentes na lei em vigor, aos juizes de direito compete:

1) convocar e presidir o jury nos municipios da comarca.

2) conhecer do recurso de appellação interposto das decisões dos Tribunães Correccionaes.

3) conhecer e decidir dos casos do art. 27 do Cod. Penal com appellação *ex-officio* para o Superior Tribunal de Justiça quando a decisão fôr definitiva.

4) todas as decisões terminativas dos feitos da sua alçada, de conformidade com o disposto nos arts 4 e 5 do Dec. n. 5467 de 12 de Novembro de 1873, inclusive o julgamento das excepções seguintes:

a) de incompetencia e suspeição do juiz;
b) de illegitimidade das partes;
c) de litispendencia;
d) de cousa julgada.

5) preparar e julgar todos os feitos da fazenda estadual e municipal.

6) julgar os inventarios e partilhas, as contas de tutores, curadores, testamenteiros, syndicos e quaesquer administradores judiciaes.

7) decretar fallencias e liquidações forçadas de sociedades anonymas, homologar concordatas preventivas, resolver sobre pedido de recisão destas ou das judiciaes, classificar creditos, julgar a rehabilitação dos fallidos, nomear syndicos provisorios e a commissão fiscal, e resolver sobre destituições.

Art. 37. Na qualificação das fallencias competirá o processo e julgamento ao juiz, que a respectiva lei determinar.

Art. 38. As justificações para prova podem ser realisadas perante o juiz municipal ou de direito, conforme entender a parte.

Art. 39. Nas correições a que são obrigados, nos termos do § 21 do art. 67 da lei n. 320 de 8 de Julho de 1898, na comarca da capital os juizes de direito funccionarão na ordem das respectivas circumscripções criminaes.

Art. 40. Substituem os juizes de direito nas comarcas, os respectivos juizes municipaes na ordem que o governo designar.

§ Unico Na comarca da capital os juizes de direito são substituidos pelos juizes municipaes das respectivas circumscripções criminaes, e estes pelos respectivos supplentes.

Art. 41 Nos impedimentos para presidencia do jury serão convocados: na capital os juizes municipaes e seus supplentes e, na falta destes, os juizes de direito das outras varas e os juizes municipaes e supplentes na mesma ordem e, no interior o juiz municipal na ordem de substituição estabelecida e seus supplentes, e, na falta destes, os juizes de direito das comarcas mais proximas e seus substitutos legaes.

§ 1. Não presidirão o jury e os tribunaes correccionaes os supplentes de juizes municipaes, exceptuados os titulados em direito.

§ 2. Quando deixar de haver sessão do jury por falta de juiz para presidil-o, o promotor levará o occorrido ao conhecimento do Procurador Geral, que, por sua vez, communicará o facto ao governador do Estado.

V

Do substituto do procurador geral

Art. 42. Ao substituto do Procurador Geral, compete:

1) dar parecer em todos os recursos interpostos das Juntas Commerciaes para o Governador do Estado, depois de instruidos e arrazoados pelas partes ou pelo Secretario, nos termos do art. 42 do dec. n. 506 de 19 de julho de 1890, assim como nas petições de graça.

2) assistir a todas as correições abertas pelos juizes de direito, e dizer nos feitos a elle apresentados.

3) reclamar a abertura das correições, quando o juiz de direito não o fizer no prazo legal, e, não sendo attendido, dará conhecimento do facto ao Presidente do Superior Tribunal, que ordenará a sua abertura e a responsabilidade do juiz que tiver incorrido na falta.

4) fiscalizar os cartorios dos tabelliães da Capital, afim de que não sejam lavrados contractos sem o pagamento dos impostos estaduaes e municipaes.

5) fiscalizar todos os cartorios do civel, do commercio e da provedoria, para que nas arrematações, adjudicações e inventarios sejam pagas todas as dividas da Fazenda Estadual e Municipal.

6) fiscalizar os cartorios de orphãos promovendo o recolhimento á Caixa Economica, ou ao Thesouro do Estado, dos dinheiros de orphãos e interdictos, indevidamente em poder dos curadores e tutores.

7) fiscalizar a especialisação das hypothecas legaes, dos tutores e curadores.

Art. 43. Dos despachos dos juizes de direito indeferindo as requisições do Procurador Geral e de seu Substituto, cabe recurso para o Superior Tribunal de Justiça.

§ Unico O processo do referido recurso será o dos aggravos de petição.

Art. 44. O Procurador Geral ordenará aos promotores publicos do interior o cumprimento das attribuições que são conferidas aos respectivos substitutos.

§ 1°. Os promotores publicos remetterão ao mesmo procurador geral, trimestralmente, um mappa do movimento criminal da promotoria e uma informação sobre o cumprimento das attribuições consignadas no art. 42 da presente lei.

§ 2°. Pela falta do mappa ou informação o Procurador Geral poderá impor a multa de 50$000 a 100$000, dando aviso ao Thesouro do Estado para ter logar o desconto dos vencimentos do funccionario em falta.

Art. 45. No impedimento do Procurador Geral o Substituto accumulará as duas funcções; e, no impedimento de ambos, o Governador designará pessôa idonea para o desempenho das mesmas funcções.

VI

Disposições geraes

Art. 46 Além das competencias já definidas na legislação vigente, fica por esta lei declarada a que resulta da continencia de causa nos crimes connexos:

a) quando commettidos ao mesmo tempo por diversas pessôas reunidas;

b) quando commettidos em consequencia de um concerto de antemão combinado, embora perpetrados em differentes tempos e logares;

c) quando um ou algum dos crimes forem commettidos como meio de outros, ou como expediente para procurar a impunidade.

§ 1°. Nos referidos casos, onde o nexo da responsabilidade, ou de varias pessôas que concorreram ao mesmo crime, ou entre varios crimes commettidos por uma ou mais pessôas, é tal que se não pode scindir a respectiva prova sem perigo de sentenças contradictorias,—será competente o juiz ou tribunal superior para em juizo unico, processar e julgar conjunctamente ditos crimes ou delinquentes connexos.

§ 2° A ordem de superioridade a que allude o § anterior fica assim estabelecida:

1) os juizes de direito em relação aos juizes municipaes e autoridades inferiores;

2) o Superior Tribunal de Justiça em relação aos juizes de direito, ao jury e aos tribunaes correccionaes;

3) o jury em relação aos tribunaes correccionaes quanto ao julgamento, correndo o processo da culpa perante o juiz municipal;

4) o Senado nos casos especiaes de julgamento.

§ 3° Prevalecerá a competencia de autoridade superior, ainda que cada um dos crimes caiba, em razão da pena, na competencia da inferior.

Art. 47. Todos os julgamentos do Superior Tribunal de Justiça, em appellações civeis ou crimes, aggravos, cartas testemunhaveis, e demais recursos, serão proferidos pelos votos da maioria dos Dezembargadores presentes.

§ 1.° Nas appellações, por occasião do julgamento, exposta a causa pelo relator e esclarecido o tribunal polos juizes revisores e pela discussão que se seguir entre todos os desembargadores presentes, serão tomados os seus votos, e, apurado o resultado, se lavrará a sentença.

§ 2.° No caso do § anterior os juizes que não forem revisores poderão ter o praso de uma sessão.

§ 3.° Nos aggravos, assim como nas cartas testemunhaveis, depois de feita a distribuição, será observado o processo seguinte:

1) O relator apresentará o aggravo ou carta testemunhavel em mesa na primeira sessão, ordinaria ou extraordinaria, seguinte a do recebimento;

2) Em seguida, depois de lido o relatorio, será discutida a materia, sendo permittido aos advogados das partes articularem verbalmente o que lhes parecer a bem de seu direito, em tempo nunca excedente de 1/2 hora para cada um, logo depois do referido relatorio.

3) Encerrado o debate, será proferida a discussão, que se tomará por escripto com a assignatura de todos os julgadores.

4) Qualquer dos membros do Tribunal poderá pedir adiamento pelo intervallo de uma sessão, para examinar a materia, quando o relatorio e a discussão não o tenham esclarecido.

§ 4.° O Tribunal poderá mandar proceder as diligencias que entender necessarias, antes do julgamento definitivo.

Art. 48. Serão de petição os aggravos sempre que ao juizo ou tribunal *ad quem* se possa chegar em 24 horas.

§ Unico. Ao presidente do Superior Tribunal cumpre determinar as comarcas em que esta disposição deve ser applicada.

Art. 49. Ficam restabelecidos os embargos aos accordãos proferidos em causas civeis, em grão de appellação ou de execução, para serem julgados do mesmo modo pelos desembargadores presentes, embora em numero inferior ou differente dos que proferiram a decisão embargada.

§ Unico. não serão admissiveis segundos embargos, salvo de declaração.

Art. 50. Nas appellações criminaes serão apenas admissiveis embargos de declaração, si no accordão houver ambiguidade ou contradicção, ou se elle tiver omittido algum ponto sobre que devêra haver condemnação.

Art. 51. O julgamento das appellações por falta de relator poder-se-ha adiar até duas conferencias do Tribunal, depois das quaes será designado para o feito novo relator, afim de ser julgada a causa na sessão immediata sem mais adiamento.

Art. 52. Tem applicação aos inventarios o disposto no art. 722 do Reg. n. 737 de 25 de Novembro de 1850 quanto a citação.

§ 1.° Havendo herdeiros fóra da jurisdição do inventario, a primeira citação se fará por editaes, com o prazo de 30 dias para dentro do Estado, 60 para dentro do paiz e 90 para o estrangeiro.

§ 2.° Ao ausente se nomeará em todo o caso curador á lide.

Art. 53. Desde o pedido até decisão final do *habeas-corpus*, o paciente ficará exclusivamente sob a jurisdição do Juiz do recurso, sem delle poder ser distrahido sob pretexto algum.

§ Unico. A requisição de outra autoridade administativa ou judicial, em caso de urgente necessidade, o Juiz poderá conceder que o paciente sotisfaça alguma diligencia perante as mesmas autoridades, quando seu comparecimento pessoal for indispensavel e a referida diligencia não influir no tempo e no modo de decidir o recurso.

Art. 54. O Superior Tribunal de Justiça apenas conhecerá do pedido de *habeas-corpus* originariamente em dois casos:

1) quando o constrangimento for determinado por actos do juiz de direito.

2) quando o paciente estiver na capital em virtude de remessa de autoridade do interior.

Art. 55. A prisão preventiva depois de um anno da pratica do crime, sem prejuizo dos outros requisitos da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, poderá ter logar nos casos seguintes:

1) quando o indiciado se tenha foragido do logar da culpa ou do domicilio;

2) quando o crime somente seja conhecido no momento, ou não haja decorrido um anno da sua descoberta.

Art. 56. O preparo do processo para julgamento não depende da notificação das testemunhas já ouvidas na formação da culpa, salvo requerimento do réo na contrariedade do libello ou até 3 dias do designado para o julgamento.

Art. 57. As funcções de juiz de execuções criminaes serão exercidas na comarca da capital pelo juiz municipal da 1.ª circumscripção.

Art. 58. Os juizes de direito e municipaes são obrigados a rever a conta das custas antes de proferirem a sentença mandando emendal-a quando estiver errada, sob pena de responderem por qualquer excesso na mesma conta.

Art. 59. Os promotores publicos da capital servirão na ordem em que se acham em cada uma das circumscripções criminaes, determinadas para os respectivos juizes.

Art. 60. Pertence a parte o direito de indicar ao juiz o leiloeiro, sempre que elle determinar a venda de bens em leilão.

Art. 61. A vaga aberta pela remoção, ou qualquer outro motivo será preenchida por um juiz de direito dentre os cinco mais antigos que requererem no prazo de 30 dias ou mediante proposta fundamentada do procurador geral.

§ 1.° A remoção neste caso não será de comarca mais proxima para mais distante da capital.

§ 2.° Se nenhum juiz de direito requerer remoção, e não houver proposta do procurador geral, o governador preencherá a vaga nomeando um bacharel ou doutor em direito que tiver exercido no Estado os cargos de juiz municipal ou promotor publico, por espaço de quatro annos, ou que tiver exercido, tambem no Estado, a profissão de advogado durante seis annos.

Art. 62. Os juizes de direito e os promotores são obrigados a residir na comarca e os juizes municipaes no municipio.

§ 1.° Aquelle que, sem licença, ausentar-se da comarca ou do municipio por mais de 48 horas, qualquer que seja o motivo, além da responsabilidade a que fica sujeito, será multado de 100$000 a 200$000.

§ 2.° Esta multa será imposta pelo Governador do Estado

§ 3.° No caso de reincidencia, a multa será imposta pelo duplo.

§ 4.° Uma vez resolvida a imposição da multa, serão feitas ao director do thesouro as necessarias communicações para o respectivo desconto.

Art. 63. Os juizes, o curador de orphãos e o das massas fallidas, além dos vencimentos a que têm direito, perceberão mais as custas e os emolumentos que lhes forem contados.

Art. 64. O superior tribunal procederá a revisão da antiguidade dos juizes de direito das comarcas creadas, tendo em vista o exercicio effectivo do referido cargo.

Art. 65. Haverá em cada municipio dous cartorios, cujos serventuarios servirão cumulativamente os officios de tabellião e escrivão do civel, commercio, provedoria, residuos fazenda, crime, jury e execução e privativamente um, o de official do registro de hypothecas e o outro o de escrivão de orphãos.

§ 1.° No municipio da capital continuam os cartorios actualmente existentes, supprimido um do civel por morte ou renuncia do respectivo serventuario.

§ 2.° São garantidos os actuaes funccionarios nos officios para os quaes foram providos.

Art. 66. Fica restabelecido o cargo de distribuidor dos feitos da fazenda estadual e municipal, annexo ao de contador do mesmo juizo, com as custas e porcentagem taxadas em lei.

§ unico. A tabella da porcentagem no juizo do feito da fazenda estadual e municipal fica assim determinada:

Juiz	2 1/2 %.
Procurador dos feitos	2 1/2 %.
Tres escrivães	2 1/2 %.
Tres solicitadores	2 1/2 %.
Tres officiaes de justiça	2 1/2 %.
Distribuider e contador	2 1/2 %.

Art. 67. A' todo cidadão é licito reclamar do juiz competente medidas acauteladoras dos direitos e bens dos orphãos.

Art. 68. Fica em vigor o § 2.° do art. 10 da lei n. 2.033 de 20 de Setembro de 1871.

Art. 69. O Governador do Estado fica autorisado:

1) a rever o Regimento de Custas em vigor;

2) a mandar consolidar a legislação existente, relativa á organisação judiciaria e do processo.

VI

Disposições transitorias

Art. 70. Os juizes de direito dos municipios que, segundo a nova organisação, não fôrem os das sédes das comarcas ficarão em disponibilidade com ordenado, até que lhes seja designada comarca, contando-se-lhes antiguidade.

§ Unico. Para o caso de accesso, desde que sejam aproveitados, apenas será contada a antiguidade de effectivo exercicio.

Art. 71. Os juizes de direito e municipaes da capital, que não fôrem julgados necessarios, ficarão percebendo apenas o ordenado, sendo aquelles até serem aproveitados na conformidade do artigo anterior e os ultimos até completarem o quatrienio.

Art. 72. A escolha dos juizes da capital para as varas subsistentes será feita pelo Governador dentre os que se acharem em exercicio, logo depois de promulgada esta lei.

Art. 73. A competencia dos juizes das novas varas na capital, quanto aos feitos actualmente em andamento no civel e no commercio, será determinada pelo primeiro requerimento de qualquer uma das partes, ao juiz de direito ou ao respectivo juiz municipal de qualquer uma das varas; e no crime pelo logar em que fôr commettida a infracção.

Art. 74. Achando-se vago o juizado de direito de algum dos municipios designados para séde das comarcas creadas, o Governador poderá escolher para o referido logar um juiz em disponibilidade, ou o juiz de outra comarca se este o requerer.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrario.

Senado do Estado de Pernambuco, em 6 de Junho de 1904.

Antonio José de Almeida Pernambuco,
PRESIDENTE.
Francisco de Paula Correia de Araujo,
1.° SECRETARIO.
Eduardo Augusto de Oliveira,
2.° SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, 20 de Junho de 1904.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

Quadro de divisão judiciaria

COMARCAS	TERMOS
Capital	
Olinda	Iguarassú.
Pão d'Alho	S. Lourenço.
Nazareth	
Timbaúba	Itambé.
Goyanna	
Bom-Jardim	
Taquaretinga	
Limoeiro	
Jaboatão	
Victoria	
Gloria de Goytá	
Bezerros	Gravatá.
Caruarú	Altinho.
Brejo	
Cabo	
Ipojuca	
Escada	Amaragy e Gamelleira.
Serinhaem	
Barreiros	Rio Formoso.
Agua Prêta	Palmares.
Bonito	
Quipapá	Panellas.
S. Bento	Canhotinho.
Garanhuns	
Correntes	Bom Conselho.
Buique	Aguas Bellas.
Pesqueira	Pedra.
Afogados de Ingazeira	S. José do Egypto e Alagôa de Baixo.
Flôres	Triumpho.
Villa Bella	Belmonte.
Floresta	Tacaratú.
Salgueiro	Leopoldina e Cabrobó.
Ouricury	Granito.
Petrolina	Bôa-Vista.

Francisco de Paula Correia de Araujo,
1. SECRETARIO.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 18 de junho de 1904:

Bacharel Ildefonso Xavier Rodrigues Esteves, promotor publico do Brejo da Madre de Deus, requerendo prorogação por trinta dias á licença em cujo goso se acha com ordenado na forma da lei, para continuar o tratamento de sua saúde onde lhe convier.—Concedo na forma requerida.

Bacharel Pedro Jorge de Souza, juiz de direito do municipio da Pedra, pedindo prorogação por vinte dias do prazo concedido, para tomar posse e assumir o exercicio do seu cargo.—Concedo a prorogação.

Braulio Gonçalves de Oliveira Mello, 1.° tabellião publico e escrivão de orphãos e annexos, official do registro geral de hypothecas do municipio de Itambé, requerendo prorogação por quinze dias do prazo concedido para entrar no goso da licença que obteve por portaria do dia 1.° do corrente.—Sim.

Tenente coronel Fausto Seraphim de Souza Ferraz, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 130$000, de alugueis da casa que serve de cadeia na Villa de Flôres, relativos aos mezes de outubro a março do corrente anno.—Autorizo o pagamento e expeça-se ordem no sentido de ser lavrado o contracto de locação do predio.

Maria do Carmo de Albuquerque Trovão, pedindo que se lhe mande pagar as quantias já escripturadas provenientes de alugueis da casa de sua propriedade que em Bôa-Viagem, serviu de quartel, na importancia de 180$000, a contar de janeiro a junho de 1902, e de janeiro a junho de 1903.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Joaquim Ribeiro da Silva, conhecido por Joaquim Lôbo, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do municipio de Limoeiro, para mandar juntar a certidão requerida.

Francelino Corrêa da Silva, conhecido por Pae Velho, sentenciado, pedindo certidão.—Ao sr. dr. juiz de direito do 2.° districto criminal, para mandar certificar.

Firmino José Vieira, sentenciado, pedindo providencias no sentido de ser submettido a julgamento na proxima sessão do jury.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio de Bom Conselho.

Manoel Francisco de Moura Borba, conhecido por Léo Caboclo, pedindo providencias no sentido de ser requisitado para o municipio de Caruarú, afim de ser submettido a julgamento.—Informe o sr. dr. juiz de direito do municipio de Caruarú.

Manoel Francisco Dias, pedindo passagem de 3.ª classe para o Estado de Manáos, com o abatimento de 25 %.—Como requer.

Americo Pereira Brandão, professor publico primario na cadeira de 2.ª entrancia da cidade de Bom Jardim, requerendo sua remoção para a cadeira de 3.ª entrancia da cidade de Nazareth.—Attendido.

Maria Digna de Albuquerque Maranhão, professora publica da cadeira mixta de Santo Antonio de Triumpho, requerendo sua remoção por accesso para a cadeira de 2.ª entrancia que actualmente se acha vaga em Alagôa do Emygdio.—Como requer.

Julio Cesar Gonçalves Lima, professor publico da cadeira do sexo masculino de Taquaretinga, requerendo sua remoção para a de Nazareth.—Prejudicado.

Maria Saturnina Prudencia da Cruz, professora publica da cadeira mixta do povoado de Varas do municipio de Afogados de Ingazeira, Maria das Mercês Ribeiro Leite, professora publica da cadeira de S. José do Egypto e Leopoldina Feliciana do Nascimento, professora publica da cadeira mixta em Quitimbú, municipio de Alagôa de Baixo, pedindo remoção por accesso para a cadeira de Lagôa do Emygdio.—Prejudicado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 18 de junho de 1904:

Banco das Classes, empresa do «Diario de Pernambuco».—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 16 de junho de 1904:

Ignacia Maria da Conceição, bacharel João Luciano Pereira da Silva, Joaquim Moreira Reis e companhia Santa Thereza.—Ao exm. sr. dr. governador.

José Faustino Porto, Thereza de Lima Figueirêdo, José Luiz da Silva, Maria Soares de Britto, Antonia Francisca da Costa, Maria Adalgisa de Andrade, Antonia Maria da Paz e Trajano Alipio Temporal de Mendonça.—Informe a sub-directoria da contabilidade.

Dr. Pedro Pires Pontual.—Certifique-se. José Ramos Ferreira.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

— Despachos do dia 18:

Companhia do Beberibe.—Ao exm. sr. dr. governador.

João Xavier da Cunha Alvarenga, Irinea Alves da Silva, Bellarmino Correia da Silva e Francisco Quintiliano C. Fontes.—Informe a sub-directoria da contabilidade.

Ordem Terceira de S. Francisco.—Junte em original e devidamente sellado o conhecimento de decima do ultimo semestre.

Manoel Ferreira da Cruz e Manoel Fer...

MUTILADO

José Clementino Ribeiro Dantas, herdeiros de Manoel Antonio de Alcantara, João Xavier das Chagas e Joaquim Antonio Pereira Bastos.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

—2.ª secção—N. 131 —Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 20 de junho de 1904.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador deste Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 18:

A' minha ordem, Antonio Baptista de Siqueira, remettido pelo subdelegado do 1.º districto do municipio de Jaboatão, por crime de estellionato.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Liberalino Vieira de Mello e Pedro Gonçalves da Silva, por uso de armas prohibidas, Juvencio de Freitas, por embriaguez e Francelina Maria do Carmo, por offensas á moral publica.

No dia 19:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Tito José Caetano, Emygdio José dos Santos e Manoel Rodrigues Marinho, como desordeiros, Manoel Tavares da Silva Dantas e Enedino Thomaz de Souza, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel Antonio da Silva, João Teixeira Nepomuceno e José Saraiva de Brito, como gatunos, Joaquim Velloso, Manoel de Lima, João Gomes Ribeiro e João de Oliveira da Penha, como desordeiros.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Manoel Antonio Pereira de Oliveira, conhecido por «Sibiró» e João Eusebio da Costa, vulgo «Costelleta», por crime de ferimentos.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, Targino José Vicente, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Bôa Vista, Manoel José, como vagabundo.

— Communicou-me o delegado de policia de Gameileira que, na madrugada de 16 do corrente, o individuo de nome Lauriano José de Mello, penetrou por meio de arrombamento na casa de Antonio Francisco da Paixão Chinga, residente naquella cidade, subtraindo uma meia, na qual se acha um conto, cento e quarenta e quatro mil reis em dinheiro, uma cadeia de ouro para relogio, um relogio com cadeia de prata, uma pistola comblain, uma faca apparelhada de metal e diversos outros objectos.

Contra o criminoso que se acha preso procede a mencionada autoridade ás diligencias legaes, tendo se encontrado em poder do mesmo o dinheiro e demaes objectos roubados.

— Pela mesma autoridade me foi participado que, naquella data estando o individuo de nome Francisco Germano a cortar madeira na matta do engenho Caculo da alludida localidade foi attingido na cabeça por um páo, fallecendo instantaneamente.

Sobre o facto que foi casual, procedeu-se ás diligencias recommendadas por lei.

— Scientificou-me o subdelegado do districto de Afogados que, na noite de ante-hontem em a rua Direita daquelle districto os individuos de nomes Joaquim Chrysostomo, Manoel Antonio Pereira de Oliveira, vulgo «Sibiró», João Eusebio da Costa, por alcunha «Costelleta» e José Leopoldino Gomes de Freitas, travaram luta entre si, resultando sair ferido o primeiro, que foi recolhido ao hospital Pedro II.

Contra os delinquentes procede a mencionada autoridade ás diligencias de accôrdo com a lei, tendo se evadido João Eusebio.

— Nesta data o mencionado subdelegado enviou á esta repartição uma caixa contendo baralhos do jogo vae-sair, apprehendida em casa de Ricardo Ferreira Pimentel, situada na rua d'Agua daquella subdelegacia.

— O capitão João Coriolano de Oliveira, reassumiu em data de 17 do corrente, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Caruarú.

Saúde e fraternidade

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 20 de junho de 1904:

Companhia Fiacção e Tecidos de Pernambuco, José Barbosa de Amorim e José Antonio do Nascimento.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Antonio Joaquim Cascão, Antonio José da C. Araujo, Benedicto B. Moraes, Francisco Ramos da Silva, João Silveira Bôa-Vista, José Franco Ferreira, Manoel Francisco da Costa e Santa Casa de Misericordia.—Deferido em vista da informação.

João B. Jonathas Rodrigues e Wilson Sons & C.ª Limited.—Certifique-se.

Joaquim Bonifacio de Faria e João E. de Moraes.—Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

Joaquim Vieira de Magalhães.—Reduza-se a collecta de 150$000 annuaes.

TRIBUNAES

Aggravo de instrumento do juizo de direito do municipio de Páo d'Alho.

AGGRAVANTE.—RR. PEDRO VELHO DO REGO MELLO.

AGGRAVADO.—D. GERALDO VAN CALOEN, ABBADE DO MOSTEIRO DE S. BENTO DE OLINDA.

Accordão

Vistos, feito o sorteio dos juizes adjuntos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de instrumento, vindos do juizo de Direito do municipio de Páo d'Alho, entre partes-aggravante o dr. Pedro Velho do Rego Mello e aggravado d. Geraldo Van Coloen, abbade do mosteiro de S. Bento de Olinda etc.

Accordão em conferencia do Superior Tribunal não tomar, como não tomam, conhecimento do aggravo, por terem sido firmadas pelo proprio aggravante a petição de fls. 15 a 16 e a minuta de fls. 17 e seguintes, quando deviam ser assignadas com o nome por inteiro do advogado constituido nos autos, como o exige terminantemente, sob pena de não serem acceitas, o art. 25 do dec. de 15 de março de 1842, mandado observar pelo art. 670 do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850 e pelo art. 237 do reg. de 23 de janeiro de 1892; pagas as custas pelo mesmo aggravante.

Recife, 5 de fevereiro de 1904.—*João Carlos*, presidente interino—*Argemiro Galvão*—*Altino de Araujo*.

Foi voto vencido o do sr. desembargador Vieira de Mello e Argemiro Galvão.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta commercial do Recife se faz publico que, durante o periodo de 1 a 15 do corrente, foram archivados os seguintes documentos:

Contractos

De Albino Narciso Maia, José de Souza Campos, Antonio Gonçalves Maia e Carlos Gonçalves Maia, para o commercio de fazendas em grosso, á rua Duque de Caxias n. 84, desta cidade, com o capital de 408:392$864, sob a firma Narciso Maia & C.

De Dalvino da Fonseca Lyra e Olivio Ferreira Cordeiro, para o commercio de pharmacia, á rua Barão da Victoria n. 14, desta cidade, com o capital de 4.369$090, sob a firma Olivio Ferreira & C.

De Antonio Fernandes Ribeiro, Antonio Mendes Fernandes Ribeiro e Joaquim Lima de Amorim, para o commercio de bacalhau, em grosso, á rua Marquez de Olinda n. 63, desta cidade, com o capital de 800:000$000, sob a firma Mendes Lima & C.

De Manoel Leite Lucio e Agostinho da Silva Campos, para o commercio de restaurants, com séde á rua Marquez do Herval n. 25 e no andar terreo á rua Barão da Victoria n. 67, desta cidade, com o capital de 12:489$880, sob a firma Manoel Leite & Campos.

De João Baptista de Souza e Manoel Vieira de Mello, para o commercio de calçados, fazendas e outros artigos, á rua da Imperatriz n. 17, da cidade da Victoria, com o capital de 14:751$330, sob a firma João Baptista & Mello.

De Virgilio Manoel de Albuquerque e Franc[illegible]ino de Assis Padilha, para o commercio de fazendas, á rua de S. Miguel n. 10, freguezia de Afogados, desta cid[illegible]

Alteração de contracto

De Pereira Carneiro & C., pelo fallecimento do socio commanditario, Antonio da Costa Correia Leite e admissão, nas mesmas condições, de seu filho, dr. Alfredo da Costa Correia Leite.

De Botelho Filho & C., pela entrada para a sociedade, como socio solidario, de Antonio da Silva Fontes, com o capital de 10:000$000, continuando a sociedade a gyrar com a mesma firma.

De F. Amaral Cardoso & C., pela retirada da sociedade do socio commanditario, Luiz Pinto Saraiva, pago e satisfeito do seu capital e lucros, continuando a sociedade a gyrar com a mesma firma.

Fôram distractadas as sociedades que nesta praça gyravam sob a firma A. Moreira da Silva & C. e Rodolpho Cancio do Rego & C.

Registro de firmas

Fôram registradas as seguintes firmas: Olivio Ferreira & C., Botelho Filho & C., João Dias Moreira, Bernardo Frendenthal, Narciso Maia & C., Mendes Lima & C., José Francisco de Lucena & C., José Marques Ferreira, M. A. Franco, Manoel Leite & Campos, João Baptista & Mello e Albuquerque & C.

Secretaria da Junta commercial do Recife, 16 de junho de 1904.

O secretario,
Joaquim Theotonio Soares de Avellar.

Publicações a Pedido

UMA LAGRIMA

Passa hoje o trigesimo dia do infausto fallecimento do bom e querido ente, que aqui, neste valle de lagrimas e de miserias, chamou-se Manoel de Araujo Mello.

A mão impavida da morte veiu arrancar do carinho da familia essa alma justa, que fazia no lar a alegria, o encanto e a felicidade, deixando na viuvez a sua inconsolavel esposa e na espinhosa orphandade quatro innocentes filhinhos.

A sua sogra e cunhada, ainda opprimidas pelo duro golpe, immersas em crueis saudades, derramam uma sentida lagrima sobre a sua sepultura; fazendo sinceros votos ao Todo Poderoso para que a sua bôa alma descanse em paz, gozando a recompensa divina, cantando hymnos, junto aos bemaventurados, nas alturas da patria celestial.

21 de junho de 1904.

Leopoldina Bastos Chaves da Rocha.
Leopoldina Augusta do Rego Chaves.

Associação Commercial B. dos Mercieiros do Recife

IMPOSTO DA CLASSE N. 40
(Tavernas 120:000$000)

Para sciencia dos srs. contribuintes, se faz publico que, de accôrdo com o art. 5.º—disposições geraes da lei n. 682 (orçamento para o futuro exercicio) cabe a esta associação proceder á distribuição do imposto da classe n. 40, tavernas e que em virtude dos §§ 4.º e 5.º do art. 43 dos estatutos acham-se incumbidas da referida distribuição, as commissões abaixo declaradas, solicitando a directoria que todos os srs. contribuintes prestem com a maior fidelidade os esclarecimentos necessarios e que lhes forem pedidos, no intuito de haver a necessaria justiça na citada distribuição, evitando-se assim o grande numero de reclamações havido, em annos anteriores, podendo mesmo quem se julgar prejudicado fazel-as no prazo maximo de tres dias, antes da confecção do mappa.

Secretaria, 16 de Junho de 1904.

O 1.º secretario
L. Lopes de Oliveira.

COMMISSÕES

Recife

Presidente — José Rodrigues de Azevêdo.
Bernardino Maia.
Julio de Britto.

Santo Antonio

Presidente — Antonio Ribeiro de Souza Mendes.
José Franco Ferreira.
Manoel Rodrigues Baptista.

São José

Presidente — Bento José de Almeida.
Arnaldo M. da Silva Salgado.
João Ribeiro Guimarães.

Bôa Vista

Presidente—Antonio F. da Silva Braga.
Antonio Valongueiro.
Manoel de Azevêdo Moreira.

Afogados

Presidente — Manoel da Cunha Brandão.
Antonio Lopes de Souza Braga.
Manoel Gemes Leal.

Graça

Presidente—Clementino da Costa Ramos.
Antonio José de Carvalho Junior
Castor Peres Rodrigues.

Poço

Presidente—Manoel Ferreira dos Santos Braga.
Joaquim José de Almeida.
João R. Cavalcanti Albuquerque.

Varzea

Presidente — João Carlos Pereira da Silva.
Miguel E. Seixas.
José Nunes Martins.

Alta patente do Glorioso Exercito Brazileiro

O chefe de saúde do Estado do Rio Grande do Sul, General Dr. Diogo Alvares Fortuna, diz que considera o *Elixir de Nogueira* do Pharmaceutico Silveira, como um excellente depurativo do Sangue e superior aos que vêm do Estrangeiro; receitando-o diariamente.

Firma reconhecida.

Vende-se em todas as bôas pharmacias e drogarias desta capital.

Ao commercio e ao publico

O abaixo assignado declara ao corpo commercial desta praça, e ao publico em geral que, a datar de 1.º de maio proximo passado, vendeu aos Srs. Henrique José Garcia e Francisco de Castro e Silva, seus activos e bons auxiliares, a sua casa commercial, sita á rua Barão da Victoria n. 32, denominada *A Rosa dos Alpes*, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus. Aproveita o ensejo para agradecer á Exmas. Familias e a todos geralmente, a franca e valiosa coadjuvação que sempre lhe dispensaram, e pedir a continuação da mesma para os seus dignos successores, certos de que continuarão a ser do mesmo modo, bem servidos a suas ordens promptamente executadas.

Recife, 15 de Junho de 1904.

Antonio Domingos de Lima.

Ao Commercio e ao Publico

Os abaixo assignados communicam ao respeitavel corpo commercial desta praça e ao publico em geral, que adquiriram por compra feita ao sr. Antonio Domingues de Lima, o estabelecimento de quinquilharias sito á rua do Barão da Victoria n. 32, denominado A ROSA DOS ALPES, onde acabam de se estabelecer sob a firma commercial de *Garcia & Castro*, a datar de 1.º de maio p.p.; para continuação do mesmo ramo de negocio.

Esperam, pois, que o digno corpo commercial lhes honrará com a mesma confiança [illegible] sempre lhe mereceu a firma an[illegible] solicitam das exmas. fa[illegible] [illegible]eitavel publico o mesmo [illegible]ação sempre dispensada [illegible] ALPES.

[illegible] [ju]nho de 1904.

Ao commercio e especialmente á Commissão de distribuição do imposto da classe de Estivas

F. Amaral Cardoso & C, tornam publico, para evitar duvidas, que só importam artigos referentes a seu ramo de negocio **Fabrica de Bebidas.**

Como, porém, tenha sahido publicadas, em diversos manifestos, mercadorias de estivas á nossa ordem, declaramos em tempo já termos providenciado para cessar essa irregularidade, pois sómente a pedido dos srs. J. Adonias & C., de Camocim temos tratado, como intermediarios, do despacho n'alfandega e reembarque para o seu destino, como provaremos com os documentos referentes ás mesmas mercadorias, se preciso fôr.

Bolacha Ingrata

E' a mais saborosa do mundo fabricada á rua S. Miguel n. 21.

SILVA—AFOGADOS

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

Pão Carioca

E' o melhor e o mais saboroso, que se fabrica no norte do Brazil.

Silva—Afogados

AGRADECIMENTO

José Antonio do Couto Vianna agradece ás pessôas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico de Santo Amaro, os restos mortaes de seu querido e idolatrado filho **Joaquim**, e bem assim ás Irmandades do Santisimo Sacramento e Senhor Bom Jesus dos Passos da egreja do Corpo Santo, á confraria de Sant'Anna da egreja da Santa Cruz, ás redacções dos jornaes «Provincia», «Diario de Pernambuco», «Jornal do Recife», «Jornal Pequeno» e «Correio do Recife» e a todos que lhe enviaram condolencias por cartas e cartões.

Monteiro, 15 de junho de 1904.

Especificos de Souza Soares

Febrilina n. 1.—Combate com rapidez a febre simples, inflammatoria, resfriados, etc.

Nervosina n. 1.—O allivio das crianças na epocha da dentinção, insomnia, etc.;

Epidermina n. 1.— Efficaz na escarlatina, sarampo e urticaria;

Respirina n. 1.—Cura a pneumonia, pleuriz, bronchite, etc.;

Estomachina n. 1. — Sem igual para os soffrimentos do estomago, dyspepsia, gastrite, etc.;

Intestinina n. 1. — Cura as diarrhêas agudas, colicas, etc.;

Urinarina n. 1.—Cura a gonorrhéa, urinas dolorosas, etc.;

Uterina n. 1. — Regulariza a menstruação, allivia as dores falsas do parto e fal-o apressar naturalmente;

Doridina n. 1.—Cura dores por congestão, enxaqueca, etc.;

Inflammina n. 1. — Cura inflammações d'olhos, ouvidos, etc.;

Depuridina n. 1.—Cura ulcerações, inchações, escorbuto, etc.;

Fortificina n. 1.—Cura a fraqueza em geral, hydropisias etc.;

Vêde o NOVO MEDICO de SOUZA SOARES, que se envia — gratuitamente — e onde se encontram, além destes remedios os de ns. 2 e 3 com outras applicações.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares* — como garantia.

Estes especificos vendem-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES.

Relogios de ouro de lei para senhora

35$000

Sò na Pendula Pernambucana—Eugéne Goetschel & C.

5—RUA DO CABUGA'

ELIXIR NOGUEIRA

empregado com successo nas molestias de fundo syphilitico.

RICOS E POBRES

Civis e militares, commerciantes e artistas, fazendeiros e industriaes, academicos e bachareis e todas as classes activas do Estado, attestam a immensa reputação dos cigarros **Aeronautas**: os srs. clinicos desta capital preferem e aconselham os inimitaveis cigarros **Aeronautas**; a imprensa unanime tem-se referido com palavras as mais lisonjeiras aos nossos cigarros **Aeronautas**, feitos de fumos escolhidos a capricho e papel de sêda SEM IGUAL, como prova com documentos de celebres clinicos do estrangeiro, fabricados com todo o esmero e maxima limpesa; os srs. fumantes encontrarão nos nossos cigarros **Aeronautas** a rainha das marcas de cigarros.

A' venda em toda a parte.

Deposito—*Fabrica Lusitana, de M. A. Ramos & C.*

1—RUA MARQUEZ DE OLINDA—1
TELEPHONE 392
RECIFE

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

Apolices Municipaes

Estando desencaminhadas as apolices Municipaes ns. 1109—1110—1111—1113—1114—1115—1116 (emissões da Lei n. 226) averbadas em nome do Barão de Granito, faz se esta declaração afim de docu[illegible]

Registro de titulo

Anno de 1904. N.º 265 2.º exemplar. A denominação de commercio acima descripta é intitulada pelas palavras, Padaria Esperança, escriptas em lettras maiusculas e será usada sem dependencia de côr e tamanho. Os abaixo assignados, estabelecidos com padaria á praça Maciel Pinheiro n.º 14, freguezia da Bôa Vista desta cidade, adoptaram o presente titulo para ser uzado em papeis de escriptorio e bem assim em vazilhames de transporte de seus productos e na frente de seu estabelecimento.—Recife, 15 de Junho de 1904.—*Figueiredo & Costa.* —Estava uma estampilha federal de trezentos réis, legalmente inutiilizada com a data e assignatura supra. Via-se ao lado o sello grande da Junta. Apresentada nesta secretaria ás onze horas da manhã de hoje.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 17 de Maio de 1904. O secretario, Joaquim Theotonio d'Avellar.

Registrada sob n.º 265, em virtude de despacho da Junta Commercial, em sessão de 26 do corrente mez. Pagou de sello federal no primeiro exemplar, a quantia de seis mil e seiscentos réis, por estampilha.

Secretaria da Junta Commercial do Recife, 30 de Maio de 1904. O secretario, —*Joaquim Theotonio Soares d'Avellar.*

DECLARAÇÃO

A. B. Nogueira declara ao publico em geral que, nesta data, deixou de ser o agente geral da Sociedade de Seguros Mutuos sobre a Vida *«Garantia da Amazonia»*, de perfeito accôrdo com a Directoria da mesma Sociedade, que vem de determinar o fechamento da agencia que mantinha nesta praça.

Recife, 17 de Junho de 1904.

A. B. Nogueira.

Bens do Dr. José Rodrigues Tavares de Mello

Previne-se a quem interessar, que não faça negocio sobre os bens que restam ao Dr. Tavares de Mello, com o seu procurador Dr. Eduardo Tavares, visto estarem elles sujeitos ao pagamento de diversos credores.

TYPOS; Diversas machinas; tintas pretas e de côres; massa ou colla para rólos, a 6$009 o kilo; papeis e mais artigos para escriptorios; livros em branco, copiadores de cartas, papeis hygienicos, carbonicos e ditos para outros mysteres; tintas inglezas e francezas, dos melhores fabricantes.—Extractos finissimos para o lenço, sabonetes, etc., etc. Unica Agencia do Codigo telegraphico RIBEIRO.—Antiga Livraria e Typographia **Laemmert**, rua Marquez d'Olinda n. 4, RECIFE.

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHER** é a melhor dinga portugueza.

Cure-se essa constipação em um dia

tomando as **Pastilhas Laxantes de Bromo-Quinina.** Se falham em effectuar a cura, todos os boticarios devolverão o dinheiro. Cada caixa leva a firma de *E. W. Grove.*

CASA

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, no sitio denominado da Canna fistula.

A tratar com o dr. Baptista Fragoso, na rua Barão da Victoria n. 51.

HOMŒOPATHIA

Roga-se aos amigos desta medicina enviarem os seus nomes e moradas ao estabelecimento Homœopathico de SOUZA SOARES, em Pelotas, Rio Grande do Sul, afim de receberem GRATUITAMENTE, pelo correio, livretes e outros artigos de utilidade, relativos aos progressos da Homœopathia.

PARA S. JOÃO

Fogos chinezes, cara dura, phosphoros de estrellas, bengalas, traques especiaes **extra forte**, papel de seda com desenhos e de outras qualidades para balões e flôres, traques **mignon**, bailarinos alta novidade para os festejos de

SANTO ANTONIO
S. JOÃO
S. PEDRO

A preços resumidos, vende-se em grosso no

ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS DE
ALVES LIMA & C.ª
35—R. M. DE OLINDA—35
ANTIGA DA CADEIA
RECIFE

Remedios externos de Souza Soares

Efficazes! Indispensaveis!

Remedio n. 1.—Para ferimentos, contusões, pisaduras, esfoladuras, etc.

Remedio n. 2. — Para feridas abertas, dilaceradas, talhos profundos, etc.

Remedio n. 3 — Para varizes das pernas, hemorrhoides, hemorrhagias, etc.

Remedio n. 4.—Para tetanos, contusão das unhas, ossos quebrados ou deslocados, vista cansada, queda do recto, etc.

Remedio n. 5. — Para ulceras cancerosas e syphiliticas, tumores cancerosos, purgações, etc.

Remedio n. 6. — Para queimaduras de qualquer especie, frieiras, de 1.º grão, etc.

Remedio n. 7.—Para ferimentos estreitos e profundos, mordeduras de rato, gatos, cachorros, picadas de agulhas e de insectos venenosos.

Remedio n. 8.—Para rheumatismo agudo ou chronico, nas juntas ou musculos.

Remedio n. 9.—Para vegetações ou excrescencias ou condylomas.

Remedio n. 10.—Para distenções, torceduras, derramamentos, paralyzias, frieiras de 2.º grão etc.

Exigir, circulando a rolha de cada frasco, a rubrica do autor *S. Soares.*

Lêde *O Novo Medico* de Souza Soares, que se distribue — gratuitamente — nas principaes pharmacias e drogarias.

ELIXIR DE NOGUEIRA

Depurativo do sangue sem riva provando-se com attestados de illustres medicos e pessôas que têm experimentado as suas curas reaes.

AVISOS

CORREIO

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

S. Francisco, para Fernando de Noronha, recebendo:

Impressos, até 21/2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 11/2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 21/2 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

Pernambuco, para o norte, recebendo:

Impressos, até 31/2 horas da tarde.
Objectos para registrar, até 21/2 horas da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 31/2 horas da tarde.

Occidente, Ceará, Amarração, Tutoya, Maranhão e Pará, recebendo:

Impressos, até 21/2 hora da tarde.
Objectos para registrar, até 11/2 hora da tarde.
Cartas para o interior da Republica, até 21/2 horas da tarde.
Idem idem com porte duplo, até 3 horas da tarde.

Belém, Rio de Janeiro e portos do Rio Grande do Sul, recebendo:

Impressos, até 121/2 horas da manhã.
Objectos para registrar, até 111/2 horas da manhã.
Cartas para o interior da Republica, até 121/2 horas da manhã.
Idem idem com porte duplo, até 1 hora da tarde.

Ben.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz

SESS.·. MAG.·. DE POSSE E INIC.·. SEM POMPA

Convido todos os Oobr.·. desta Ben.·. off.·., bem como os das nossas co-irmãs para assistirem á Sess.·. de Posse das Luz.·. e Off.·. desta Ben.·. Loj.·. eleitas para o anno Maç.·. 1904 a 1905, que terá logar no dia 24 do corrente, ao meio dia, em nosso Aug.·. Templo.

Or.·. do Recife, 20 junho 1904 E.·. V.·.

Dam.·. della Rocca 30.·.
Secrt.·.

Santa Casa de Misericordia do Recife

ASYLO MAGALHÃES BASTOS

De ordem do Exm. Sr. Provedor, convido ás pessôas que requereram admissão de orphãos no Asylo Magalhães Bastos, a comparecerem nesta Secretaria, de 20 a 22 do corrente, para receberem a respectiva ordem de admissão, dos que foram inscriptos.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 18 de Junho de 1904.

O Escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Ao Commercio e ao Publico

Liberato Felix de Souza, representante da firma Liberato de Souza & C.ª previne que dispensou, no dia 14 do corrente, os serviços de seu empregado João Firmino de Britto Freire e mudou o escriptorio da mesma firma para a rua do Coronel Suassuna n. 155, o qual fica a cargo de Adolpho Pacio de Oliveira Pedrosa.

Recife, 18 de Junho de 1904.

Liberato Felix de Souza.

A Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Un.·.

LOJ.·. CAP.·. RESTAURAÇÃO PERNAMBUCANA

De ordem d'esta Aug.·. Loj.·. convido a todos os Obbr.·. do Quadro e bem assim os das Co-Ir.·. para assistirem a sess.·. mag.·. de posse, que terá logar ás 7 horas da noite do dia 21 do corrente.

Secretaria da Aug.·. Loj.·. Cap.·. Restauração Pernambucana, 16 de junho de 1904. E.·. V.·.

José Rocha 3.·.
Secr.·. Ad.·.

Elixir de Nogueira

E' o depurativo que continúa a dominar no seculo presente devido, ás curas reaes que tem produzido.

AVISO

A Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «Garantia da Amazonia» scientifica, por meio d'este, ao publico em geral e especialmente aos seus mutuarios, que resolveu fechar n'esta data e por tempo indeterminado, a Agencia Geral que mantinha n'esta praça, sem prejuizo dos contractos até hoje realizados e cujos premios deverão ser pagos ao Banco de Pernambuco.

Outro sim, declara aos referidos mutuarios que por ventura desejem algumas explicações ou esclarecimentos, que o seu ex-agente dr. A. B. Nogueira, se prestará a dar-lh'as graciosamente.

Recife, 17 de Junho de 1904.

A Directoria.

Ao commercio

O abaixo assignado, negociante na cidade de Gamelleira, vem declarar ao publico e especialmente aos credores de Olympio Paes Barreto, que a transacção que teve com o mesmo Olympio foi unicamente ter-lhe arrendado a casa de negocio com a competente armação e mais utensilios, tendo o referido Olympio retirado toda mercadoria existente em dita casa.

Gamelleira, 16 de junho de 1904.

João Baptista d'Azevêdo.

Ao publico

Tendo desapparecido de nosso poder duas apolices sob numeros 23.069 e 4.090, emittidas pelo Estado, em virtude da lei numero 544 de 10 de abril de 1902, viemos tornar publico o desapparecimento das mesmas, afim de não se fazer transacção com ellas, protestando garantir nosso direito, conforme a lei. Das referidas apolices foram destacados e recebidos os coupons do 2.º semestre que se refere ao 2.º sorteio.

Recife, 16 de junho de 1904.

Alves de Britto & C.

Electro—Carbonico e invertido

São apparelhos incandecentes, imitação perfeita da luz electrica, pelo gaz carbonico; unicos previlegiados que têm feito assombroso successo em toda Europa, pela sua duração e intensidade da luz. Collocação perfeita.

A tratar á rua Marquez de Olinda n. 31.º andar, das 9 ás 4 da tarde.

Companhia Indemnizadora

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Mudou a séde para a rua do Commercio n. 42.

AVISO

Alves Lima & C.ª fazem publico que extraviou-se a apolice do Estado sob n. 6012, emittida de accordo com a lei n. 544, e a si pertencente, pelo que será sem effeito qualquer transacção feita com ella.

Recife, 20 de maio de 1904.

Sociedade Previdente Pernambucana

Pelo presente convido aos socios d'esta Associação, possuidores das cadernetas de ns. 1 á 463, a virem trazer, á rua do Rangel n. 13, a contribuição de 5$000, a que são obrigados, em virtude do art. 12 dos Estatutos, para o pagamento do peculio do ex-socio fallecido Frederico Antonio da Costa.

O prazo para a realização das entradas, sem multa, expira a 29 do corrente.

Recife, 7 de junho de 1904.

O thesoureiro,
Emygdio Figueira.

Aviso

Martins & Rodrigues avisam aos seus amigos e freguezes que nesta data transferiram o seu estabelecimento de fazendas em grosso, do predio n. 50, á rua Duque de Caxias, para o n. 75 á rua de 15 Novembro (antiga Imperador).

Recife, 14 de maio de 1904.

ALFAIATARIA CONFIANÇA

Mantem um completo sortimento de casimira, brim, fustão, alpaca, etc, ternos promptos de palitot sobre media de 80$ a 120$. E' bom uma visita a **Pierio Cordeiro.**

RUA DR. ROSA E SILVA N. 3

Dr. Costa Lima

Especialista, de syphiles e todas suas manifestações, molestias do estomago e intestinos e febres; pode ser procurado em sua residencia, á rua do Socêgo **Placa chalet 37.**

ELIXIR NOGUEIRA

unico depurativo procurado e en[illegible]

ANNUNCIOS

MERCEARIA

Pretendendo retirar-se para a Europa o gerente da importante e bem afreguezada mercearia, sita á rua da Penha n. 8, vende-se a mesma, fazendo-se tambem transpasso do arrendamento da casa; a tratar com Neves Pedroza & C., á rua da Penha n. 33.

RESTAURANT MARQUEZ DE POMBAL

Os proprietarios do restaurant Marquez de Pombal resolveram, para bem servir aos seus freguezes, fazer grande differença em almoços e jantares avulsos.

Outrosim participam que despacham qualquer freguez em 15 minutos, para isto tem 3 empregados e os doissocios.

Os proprietarios,
Marques & Pereira.

O Restaurant Marquez de Pombal acceita hospedes, tanto diario como mensal a preços modicos. Rua Larga do Rosario 21.

Engenho

Vende-se ou arrenda-se um engenho com capacidade para grande safra muito fertil á margem da estrada de ferro Sul de Pernambuco.

Trata-se com Monteiro e Ferreira. Rua 15 de novembro n. 54.

REFINARIA

Vende-se uma sita á rua do Rosario da Bôa-Vista n. 45, com todos os utencilios, em perfeito estado garantindo-se tambem o chave, a tratar na mesma a qualquer hora do dia.

MINHA NOSSA SENHORA
Antes nunca tivesse dentes
SOFFRE PORQUE QUER!

Olhe? use esta DORDENTINA GELADA do Hermogenes de Moraes da «Pharmacia Americana»—Rua Duque de Caxias, 57, porque é o unico especifico que cura em um minuto.

Preço—1$000

O Restaurant Marquez de Pombal é quem melhor serve em comedorias. Rua Larga do Rosario 21.

Cigarros japonezes

Fabricados com fumos especiaes. Procurai em todas as vendas.

INGRATA

A bolacha ingrata é a mais saborosa do mundo.

Sitio no Caldeireiro

Aluga-se ou vende-se por modico preço, um excellente sitio na rua do Caldeireiro n. 9, perto da estação uns 3 minutos, logar muito saudavel e tranquillo; para tratar na rua do Marquez do Herval n. 57.

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

O melhor de todos os remedios para eredicar **Lombrigas** das crianças e adultos.

Este bem conhecido **Vermifugo** ha sido usado durante setenta e cinco annos con bom successo e hoje não tem rival.

CAUTELA.

Para asegurar-se de que o artigo e legitimo, o consumidor deve ter o cuidado de ver que o rotulo tenha as iniciaes **B. A.** e que a palavra **Vermifugo** appareça em lettras brancas em fundo encarnado.

UNICOS PROPIETARIOS:
B. A. FAHNESTOCK COMPANY,
PITTSBURG, PENN., E. U. de A.

Quem tem a melhor dormida no Recife e melhor trata os seus freguezes, é o Restaurant Marquez de Pombal.

Rua Larga do Rosario 21.

Salutaris

A melhor agua de mesa.

Superiores vinhos puros para mesa em quintos, decimos e engarrafados

Collares
Virgem
Feteira
Verde
Particular
Alcobaça o

melhor que vem ao mercado. Recebem directamente por todos os vapores e vendem a preços sem competencia.

NEVES PEDROZA & C.ª
33—Rua da Penha n.—33
TELEPHONE n. 358

Grande

E

COMPLETO SORTIMENTO

Fogos e sortes

Para os festejos das noites de **Santo Antonio, S. João** e **S. Pedro.**

Caixas sortidas, fogos para salão, balões de todos os tamanhos.

Vende-se na loja do SOUZA.

Rua Dr. Rosa e Silva n. 12
(ANTIGA IMPERATRIZ)

SITIO

Vende-se ou permutta-se um chalet de taipa, de boa construcção, com bons commodos, grande terreno, com cacimba de pedra e cal, sita á Estrada Nova de Caxangá, proximo á estação de Iputinga.

Presta-se a criação ou plantação.

A tratar na rua Larga do Rosario n. 17.

Officina de relojoeiro—das oito horas da manhã ás cinco da tarde.

VINHO BRAZIL

Esta nova marca de vinho do Porto, ha de recommendar-se por si mesmo, como tudo quanto é verdadeiro e superior.

Encontra-se nas principaes mercearias e vendem em grosso Costa Lima & C.

Charutos de Havana

LEGITIMOS
E dos melhores fabricantes
Diversas marcas
PROPRIOS PARA PRESENTES

Recebeu a

FABRICA LAFAYETTE
De Moreira & C.
N. 8—Ru 1.º de Março—N. 8
(Antiga do Crespo)

CARIOCA

O pão carioca é o mais bem feito mais nutritivo e saboroso.

Eugenia A. Maia e Silva

ASSISTANTE

Diplomada pelo hopital Pedro II, com bastante pratica no mesmo hospital, pode ser procurada em sua residencia á rua Velha n. 133, para chamados quer [illegible]

O REGENERADOR DA HUMANIDADE

Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco Iodurado.

Approvado pela Exma. Junta de Hygiene da Capital Federal. Premiado nas Grandes Exposições de Chicago de 1893 e Rio Grande do Sul, de 1901.

Milhares de curas attestam as suas virtudes anti-syphiliticas, tendo a sua fama na VOZ DO POVO ha mais de 20 annos.

USAI! USAI! USAI!

O regenerador e salvador dos flagellos da humanidade, o grande depurativo **Elixir de Nogueira**, do Pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Em todas as edades, em qualquer época do anno e em todo e qualquer estado de saúde, póde-se usar, sem receio, o **Elixir de Nogueira**, mesmo como um preventivo contra a invasão da syphilis.

Molestias em que se emprega o **Elixir de Nogueira**: *Boubas, bubões, corrimento do utero, idem do ouvido, cancros venereos, cancros syphiliticos, escrophulas, espinhas, eczemas, fistulas, feridas cancerosas e chronicas, furunculos, darthros, gonorrhéas chronicas, empingens, inflammação dos olhos, ozena* (corrimento do nariz), *pustulas syphiliticas, syphilis em geral, tumores, tumores gommosos, sarnas gallicas, rheumatismo, vegetações, ulceras, chagas, molestias syphiliticas, molestias do figado.*

Encontra-se á venda em todas as boas pharmacias e drogarias do Brazil e Republicas do Prata.

Fabrica: Pharmacia Popular
PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL

NOTA.—A casa envia preços correntes e folhetos, fóra de porte, a qualquer pessoa que exija.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—**SILVEIRA**—CAIXA DO CORREIO,—66.

Vende-se por atacado e a varejo nas boas pharmacias e drogaria desta cidade.

THEATRO SANTA IZABEL

Empresa Juca de Carvalho

Grande Companhia de Operetas, Revistas e Magicas

SILVA PINTO

ESTREIA—Quarta-feira 22—ESTREIA

Com a grande peça phantastica

CHAVE DO INFERNO

Bilhetes á venda na bilheteria do theatro

PREÇOS

Camarote de 1.ª e 2.ª	30$000	Cadeiras de 1.ª	6$000
» » 3.ª	15$000	» » 2.ª	5$000
» » 4.ª	8$000	Platéas	3$000
Paraizos	1$500		

Extractos para o Lenço

SONIA - MIMOSA - RIVIERA - ORCHIDEA
AMARIS - MODERN STYLE - ARCO IRIS
LUCRECIA - KANANGA DO JAPÃO
VIOLETTA BRANCA - CRAVO DE MYSORA - MARAVILHOSA - GRACIOSA
ACTRIZES - ASCANIO - LILAZ DA PERSIA

CREME CARMEN com Glycerina

para os cuidados da pelle e contra as manchas e comichões.

Perfumaria V. RIGAUD, 8, rue Vivienne, PARIS, e em todas as Perfumarias.

PRODUCTOS INDUSTRIAES
H. COSTA

CUIDADOSAMENTE MANIPULADOS E SEM COMPETENCIA DE QUALIDADE E PREÇO DESDE 1874

Rua Real da Torre chalet n. 27
TELEPHONE N. 627
RECIFE — PERNAMBUCO — BRASIL

A COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES

1.—NEGRA FAMILIAR—extra n. 1. Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante, com penna ou sinete. Frasco 1$000!!

2.—CELESTE NEGRA—Tinta que escreve azul e fica preta; É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, a tinta de toda confiança das Repartições Publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thezouro do Estado ha 29 annos não mostra differença.

Em 1900 creámos suas congeneres A B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala— A SANTOS DUMONT—incontestavelmente a melhor tinta de escrever, com excepção apenas da CELESTE NEGRA «C» que é o aperfeiçoamento da nossa BLUE BLACK de 1874.

3.— ESPERANÇA NEGRA. 4.— SANGUINEA NEGRA. 5.— VIOLETA NEGRA escrevem verde, vermelho e rôxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.

6.—ULTRA NEGRA—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta da escola, *não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.*

7 a 33.—TINTAS ESPECIAES DE TODAS AS CORES nitidas e brilhantes para fabricas, pautação, aquarella, PHOTOGRAPHIA, flôres, fitas, pennas, papeis, roupas, feltro, usso, marfim e madeira.

22.—NEGRO ETERNO—*E' O NOSSO NANKIM DO SECULO XX.* Substitue com vantagem o Nankim da China.

7. 33.—TINTAS PARA CARIMBO DE BORRACHA (sem oleo), que seccam rapidamente.

2 a 5.—TINTAS PARA COPIA—Dão 3 cópias mesmo depois de 24 horas. CELESTE NEGRA N. 2—ESPERANÇA NEGRA N. 3—SANGUINEA NEGRA N. 4 E VIOLETA NEGRA N. 5.

24 e 25.—TINTAS PARA COPIA QUE DÃO EM QUALQUER TEMPO 3 E MAIS REPRODUCÇÕES. VIOLETA IMPERIAL N. 24 E VIOLETA REPUBLICANA N. 25 e muitas das de ns. 7 a 33.

TINTAS SECCATIVAS de oleo e verniz para sinete de metal ou madeira. Para ape l, frascos de 10 grammas 1$000 e para panno (indeleve) idem 2$000.

Tabella de retalho ao cambio acima de 12

EM GRAMMAS	BOIÕES				GARRAFA E 1/2		TINTEIROS		
	1.100 a 1.200	600 a 700	260 a 300	125 a 150	600 a 670	320 a 400	75 a 80	30 a 35	15 a 20
Tintas de côr	10$000	6$000	3$000	2$000	5$000	3$000	1$000	500	300
Celeste Negra e Ultra Negra	4$000	2$500	1$200	$800	2$000	1$200	$600	300	200
Santos Dumont e Violeta	3$000	2$000	1$000	$700	1$600	1$000	$500	200 sd	200
Tintas de Copia	6$000	3$600	1$800	1$200	3$000	1$800	1$000	500	300

DAMOS PARA VENDAS EM GROSSO GRANDE DESCONTO

Recife, 1 de Janeiro de 1904

N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca da fabrica que consiste no monogramma H C circulado no alto pelas palavras *MARCA DA FABRICA* e na parte inferior «RECIFE» e que são assignados; variando porém na côr do papel e da rolha.

A CELESTE NEGRA, tem sempre rolha rubra e fundo branco: sendo a impressão azul e dourada para frascos e azul e vermelho para garrafas e boiões de barro vidrado.

A SANTOS DUMONT, tem rolha e impressão verde sobre papel lustroso canario, levando á direita o competente balão.

A ULTRA NEGRA, tem rolha e papel setim côr de laranja madura, com impressão preta, vende-se á direita uma creança escrevendo.

Os nossos tinteiros são fabricados com a parte superior, em vez da curva usual *Completamente plana*, para que não se evapore *Absolutamente* a tinta nelle contida, evitando-se assim a addicção d'agua *que muito compromette a escripturação*; com a pequena altura que lhes demos evitamos que a caneta toque no liquido; e pelo augmento do respectivo diametro que tenha difficuldade de virar.

Finalmente empregamos rolhas envernisadas, de qualidade extra, para evitar que deixem passar a tinta; e ficam salientes para poder-se tiral-as á mão.

E, concluindo, pedimos ao respeitavel publico que continue animando-nos em o consumo de nossos preparados evitando assim que saia dinheiro do nosso Estado.

CAPSULAS DE CYPRIDOL
(Dr CHAPELLE)

(Azeite especifico a 1 °/o de bi-iodureto de hydrargiro)

Em doses de 3, 4 ou 5 capsulas diarias constitue o **CYPRIDOL** um remedio, tão commodo como efficaz, para certas molestias especificas (*syphilis*), as **Fistulas, Abcessos frios, Pustula maligna,** &c. Recommenda-se, além d'isso, o **CYPRIDOL** pela sua pouca tendencia em provocar a salivação.

Divide-se a dose diaria em trez partes, tomadas no meio da comida, para evitar qualquer intolerancia no tubo digestivo.

PARIS, 8, rue Vivienne, e em todas as Pharmacias.

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe

EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE

No mez de Junho de 1904

25:000$000 por 2$000 em 27.
15:000$000 por 2$000 em 3, 6, 14, 16, 20, 22, e 30.
12:000$000 por 2$000 em 1 e 17.
10:000$000 por 2$000 em 7, 13, 15, 21, 23 e 28.
10:000$000 por 1$000 em 4, 8, 18 e 25.

Os planos de 10 e 12:000$ por 2$ jogam com 30 milhares, o de 15:000$ por 2$000 40 milhares.

LOTERIA EXTRAORDINARIA

Em 14 de Julho

PREMIO MAIOR 20 MIL FRANCOS
EM OURO!

Este plano foi confeccionado especialmente para commemorar a gloriosa data —14 de julho!

Os premios serão pagos em ouro, em saques sobre Pariz ou Londres, ou em moeda papel ao cambio official da vespera da extracção.

INTEIROS A 2$400 — MEIOS A 1$200

Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas, prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser dirigida á

COMPANHIA NACIONAL DE LOTERIAS DOS ESTADOS

MUTILADO

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Dr. Rosa Silva n. 68 casa terrea. Nesta casa tem uma armação envidraçada que se vende.
Rua do Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37, 2.° andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.
Rua Dr. Ivo Miquilino n. 9, sobrado de 1 andar.
Rua da Penha n. 2 andar superior.

Freguezia de S. José

Rua do Coronel Suassuna n. 123 andar superior.
Rua de Lomas Valentinas n. 82 casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 53 2.° e 3.° andar.
Rua do Tuyuty n. 8 loja.
Idem n. 2 casa terrea.
Rua do Amorim n. 23 loja.
Idem n. 45 casa terrea.
Rua da Moeda n. 41 loja.
Idem n. 37, 47 e 49 casas terreas.
Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.° e 2.° andar.
Idem n. 28, 2.° andar.
Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.
Idem n. 16 sobrado de 1 andar.
Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1 andar.
Idem n. 15 casa terrea.
Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.° e 3.° andar.
Idem n. 9, 2.° e 3.° andar.
Idem n. 11, 2.° e 3.° andar.
Rua de Domingos José Martins n. 16 casa terrea.
Rua do Vigario n. 22, 3.° andar.
Idem n. 27, 2.° andar.
Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.

ALUGA-SE a loja da rua Imperatriz n. 23, com agua, grande quintal, presta-se para negocio e moradia, a tratar rua Vidal de Negreiros, n. 129.

A 3$800—Liquidam-se 50 duzias de camisas brancas, peitos finos engommadas, por 3$800 cada camisa—R. do Rangel 29.

AMA—Precisa-se de uma para cozinhar a tratar no Arraial, rua de Santa Isabel n. 5 ou praça Maciel Pinheiro n. 14.

ALUGA-SE o importante armazem e 1. andar, da rua Bom Jesus 50.
Caiado e pintado de novo. Trata-se no armazem do Abrantes, Recife.

AVISO—Pede-se aos devedores do fallecido Antonio de Figueiredo Oliveira para virem liquidar seus debitos á rua Dr. Rosa e Silva antiga, da Imperatriz n. 76 ao inventariante José Pinto de Figueiredo ou ao seu empregado Antonio do Monte Fragoso que está por mim autorizado a receber qualquer divida.

ALUGA-SE o chalet sito á rua Amelia n. 15, com commodos para grande familia, todo assoalhado: a tratar no mesmo.

ALUGA-SE o 2.° andar do predio á rua Padre Muniz n. 13. A tratar no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

AMA precisa-se de uma para cozinhar, na rua de D. Maria Cezar n. 9.

AMA precisa-se de uma para cozinhar na rua Dr. Rosa e Silva, n. 15, 1° andar.

ALUGA-SE a grande casa e sitio murado, que foi de Joaquim Manoel, a estrada do Monteiro n. 33, a tratar na praça da Independencia n. 15.

ALUGA-SE barato, o predio de um andar, agua, bonds na porta, grande quintal, á rua Luiz do Rego n. 54, a tratar; na rua Vidal de Negreiros n. 129.

CASAS COM AGUA—Alugam-se, ruas Cotovello 139, Caminho Novo 149 Direita 4; a tratar na rua Vidal de Negreiros 129.

COZINHEIRA.—Precisa-se de uma que cozinhe bem, na rua Velha n. 28.

COMPRA-SE CAIXÕES vasios para macarrão, na Praça Maciel Pinheiro n. 17, esquina do Becco do Véras.

COZINHEIRA.—Precisa-se de uma que saiba bem cozinhar, na rua Duque de Caxias n. 91.

José de Faria Neves, zoologo, preparador empalhador de animaes, encarrega-se de todo e qualquer trabalho concernente á sua profissão, podendo ser procurado em sua residencia á rua Lomas Valentinas n. 23 1.° andar, pela manhã até 9 horas e á tarde de 3 1/2 ás 5 horas.

MACHINA DE CEREAES—Vende-se uma para limpar cereaes.—Rua 1.° de Março, 18.

MACHINA DE LAVAR—Vende-se uma movida a vapor.—Rua 1.° de Março, 18.

MERCEARIA—Vende-se uma em bom ponto e de pequeno capital; para ver e tratar na rua Matriz da Bôa-Vista n. 4, A casa tem commodos para familia.

POLIAS FUNDIDAS—Vendem-se á rua 1.° de Março n. 18.

PRECISA-SE de um caixeiro de menor idade, na rua 89 n. 200 A, padaria.

PRECISA-SE de um menino de 10 a 12 annos de edade com alguma pratica; para informação á rua do Rangel n. 58, venda.

SEMENTES de hortaliças e flores; rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

TRANSMISSORES E MANCAES—Vendem-se de 0,060". Rua Primeiro de Março, 18.

UM moço habilitado e que dá fiança de sua conducta offerece-se para ensinar particular primeiras lettras e portuguez mesmo fóra em arrabalde; preço sem competencia. Quem precisar dirija-se á rua Imperial, padaria Neves.

VENDE-SE uma quitanda, com um deposito de carvão, fazendo bom negocio, por ser bom ponto; acha-se livre e desembaraçada de impostos e nada deve a esta praça, sita á praça Maciel Pinheiro n. 9; a tratar na mesma.

VENDE-SE uma mercearia muito bem afreguezada num dos melhores pontos desta cidade, propria para principiante; a tractar com Dubeux & C.
Os mesmos têm á venda uma armação de amarello nova que vendem por metade de seu valor. Travessa da Madre de Deus n. 4.

VENDE-SE uma casa de taipa com 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e bom quintal, no Encanamento á travessa do Marques n. 19; a tratar na rua de Pedro Affonso n. 36.

VENDE-SE uma casa de negocio á rua da Florentina n. 7 B. O motivo se dirá ao comprador; a tratar na mesma.

VENDE-SE um deposito de café em uma das principaes ruas para negocio, fazendo bons apurados; a tratar á rua da Florentina n. 22. O motivo da venda se dirá ao comprador.

ZUMBY.—Vende-se uma bôa mercearia bem localizada fazendo bons apurados o motivo da venda se dirá ao comprador. A tratar com Ignacio Ferreira, no mesmo lugar

ANNUNCIOS FUNEBRES

Francisco José Jayme Galvão
30.° DIA

Maria Brazilina de Lima Galvão e seus filhos, rogam aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem ás missas que, por alma de seu idolatrado esposo e pai **Francisco José Jayme Galvão**, serão celebradas no dia 21 do corrente, terça-feira, trigesimo dia do seu fallecimento, na egreja de N. S. da Soledade, pelas 8 horas da manhã.
Desde já confessam-se agradecidos a todos que se dignarem comparecer.

Manoel de Araujo Cabral
SETIMO DIA

Maria Elvira Barretto Cabral e sua familia agradecem do intimo d'alma a todas as pessôas e amigos que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu mui presado esposo e genro **Manoel de Araujo Cabral** e novamente convidam aos amigos e parentes do fallecido para assistirem ás missas que, pelo seu eterno repouso mandam celebrar na igreja do Espirito Santo, ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente (terça-feira) setimo dia do seu fallecimento, antecipando desde já a todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade a sua eterna gratidão.

Rita do Amaral Freitas Henriques

João Joaquim de Freitas Henriques, sua mulher e filho, mandam celebrar uma missa de setimo dia, por alma de sua presada cunhada e tia **Rita do Amaral Freitas Henriques**, fallecida na Capital Federal, no dia 22 do corrente mez, ás 8 1/2 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio.

D. Leopoldina Gonçalves Lima
SETIMO DIA

Dr. José Emygdio Gonçalves Lima, Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima, sua mulher e filhos, Dr. Manoel Gonçalves Lima (ausentes) Antonio Neves, sua mulher e filhos, Dr. Albino Meira Filho e sua mulher, filhos, nora, netos, cunhado, irmã e sobrinhos de D. Leopoldina Gonçalves Lima, dolorosamente compungidos pelo infausto passamento de sua nunca esquecida mãe, sogra, avó, cunhada, irmã e tia, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, para descanso eterno de sua alma, mandam celebrar no Convento de S. Francisco, pelas 8 1/2 horas da manhã do dia 23 do corrente.
Desde já antecipam seus sinceros agradecimentos.
Haverá uma salva para cartões.

João Regis de Moura
TRIGESIMO DIA

Godofredo Alfredo de Moraes Figueirêdo e sua mulher, convidam os parentes e amigos do inditoso João Regis de Moura, a assistir á missa que mandam celebrar em suffragio á sua alma, pelas 10 horas da manhã de 23 do corrente em a Matriz da Villa de Amaragy, agradecendo desde já ás pessôas que se dignarem comparecer a esse acto de religião e caridade.

Maria Celecina de Figueirêdo
SETIMO DIA

Rosa de Lima Castro e seus filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que, em suffragio á alma de sua presada mãe e avó Maria Celecina de Figueirêdo, mandam rezar no convento de Nossa Senhora do Carmo, ás 8 horas da manhã do dia 21 do corrente, setimo dia do seu fallecimento.
Desde já antecipam o seu eterno agradecimento áquelles que comparecerem a esse acto de piedade e religião.

A EMULSÃO DE SCOTT

tem produzido seus maravilhosos effeitos, como se pode ver no semblante d'esta formosa criancinha Carmen Neyra, que estava attacada de Artritismo e já está curada radicalmente com este famoso preparado.

Como o mais necessario para a vida é a saude, cada qual deve procurar os meios de adquiril-a. Os melhores symptomas de uma saude perfeita são: bôa semblante, robustez e forças. Com a EMULSÃO DE SCOTT se consegue todo isto, pois é um alimento importantissimo e uma medicina heroica que regenera os organismos debilitados, purificando e enriquecendo o sangue.

Attesto com o maior prazer, que tenho empregado em minha clinica, sempre com o mais brilhante resultado, a Emulsão de Scott nos casos da debilidade em geral, nas convalescenças de molestias longas, no tuberculose pulmonar, rachitismos ou em geral nas molestias constitucionaes.

CAPITAL FEDERAL. DR. BENTO GERARQUE MURTA,
Doctor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, Chefe de Districto Sanitario, etc., etc.
A' venda nas Pharmacias e Drogarias.

SCOTT & BOWNE, Chimicos, NOVA YORK.
150

João da Cunha Magalhães, sua mulher e filhos, João Ferreira Baltar e sua mulher, Luiz Parente Vianna sua mulher e filha, convidam aos seus parentes e amigos para assistir ás missas que, em suffragio por alma de seu nunca esquecido pae, sogro e avô, mandam celebrar pelas 8 1/4 horas da manhã, quinta-feira, 23 do corrente na Ordem 3.ª de S. Francisco.
Desde já antecipam seus sinceros agradecimentos aos que se dignarem de comparecer.
Haverá uma salva para cartões.

Laura da Conceição Souza

Manoel Francisco de Souza Junior, José Elias Souza e sua mulher e Manoel Francisco de Souza, agradecem aos seus amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio, os restos mortaes de sua idolatrada esposa, mãe, sogra e nóra, **Laura da Conceição Souza** e de novo convidam para assistirem á missa que por sua alma será celebrada ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, na matriz da Graça, confessando-se desde já agradecidos áquelles que comparecerem.

LEILÕES

LEILÃO

De 1 excellente armação de amarello envidraçada e envernizada, fiteiros, balanças, sendo 1 decimal, grande variedade de generos, 1 cofre, 1 vão para janella.
Constando:
De saccas com café, grande quantidade de louças, caixas com vinhos do Porto, 1 caixa de genebra fockink, garrafas com vinho do Porto, ditas de cognac, caixas com velas Apollo, latas com phosphoros marca «Olho» e outras marcas, caixas com sabão, ditas com kerosene, garrafas com vinho de genipapo e cajú, pipas vasias, 1 barrica com breu, papel para embrulho, dito para saccos, papel pautado, 1 grade de amarello envernizada, 1 bandeira de ferro, registro e candieiro para gaz e outras muitas mercadorias que estarão á vista dos compradores.

Quarta-feira, 22 do corrente
A'S 11 HORAS
Na rua Direita n. 93

O agente Gusmão, devidamente autorizado, fará leilão da armação, fiteiros, cofre e mais mercadorias acima descriptas.

Annuncios Maritimos

EMPREZA DE SAL E NAVEGAÇÃO

O vapor **NICTHEROY**, presentemente no porto seguirá sem demora para **Ceará Pará e Manáos.**
Para carga e valores trata-se com os agentes
Amorim Silva & C.
RUA DO COMMERCIO 42
1. ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **WITTENBERG**, é esperado do sul no dia 24 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen,**

O vapor **BONN**, é esperado dos portos do sul até o dia 6 de Julho, seguirá depois para os portos de **Madeira, Lisbôa Antuerpia e Bremen.**
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Entrará no porto e recebe passageiros.
Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes
NEESEN & C.
48—Rua do Commercio—48
1.° ANDAR

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**PERNAMBUCO**
Commandante Ordonez Carneiro.
Presentemente no porto seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Obidos e Manáos**, no mesmo dia ás 6 horas da tarde.

O vapor—**ESPIRITO SANTO**
Commandante 1.° tenente Luiz C. Carvalho.
E' esperado do norte no dia 23 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro,** no mesmo dia ás 6 horas da tarde.
Çaes da Companhia Pernambucana n. 2
1 ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

O vapor **S. FRANCISCO**, commandante Sá Pereira, segue no dia 21 do corrente ás 4 horas da tarde directo a **Fernando de Noronha e Roccas.**

O vapor **BEBERIBE**, commandante Marianno Andrade, segue no dia 26 do corrente ás 3 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**
Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 1 hora da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SALINA
O vapor **CANOE'**
Commandante José Fernandes Leal.
E' esperado dos portos do sul até o dia 22 do corrente, seguirá depois de pequena demora directo para **Aracaty.**
Para carga passagens encommendas e valores, trata-se com os agentes.
PEREIRA CARNEIRO & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6 1.° ANDAR

EDITAES

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 20 de junho de 1904.
Por esta directoria se faz publico que, durante 30 dias uteis, a contar desta data, serão recebidos livres de multa os impostos sobre coqueiros, viveiros e baixas de capim, sitos na freguezia de Afogados, 1. districto, de accordo com a collecta abaixo publicada.—*José da Cunha Liberato de Mattos*, director.

Viveiros

Manoel dos Santos Araujo, 1.
Pedro Tertuliano da Cunha, 1.
Herdeiros Sydronio I. de Mello, 3.
Benjamin da C. Torreão, 2.
Joaquim Eduardo Ferreira, 2.
João Marcolino Ferreira, 1.
Antonio Ribeiro Guimarães, 1.
Joaquim Cyriaco Mendonça, 1.
Manoel J. Gonçalves de Mello, 2.
Manoel Antonio Ferreira, 1.
Viscondessa de Livramento, 1.
Idelfonso Villaça, 1.
João Marinho, 1.
Herdeiros commendador Leopoldo, 1.
Herdeiros de Ignacio A. Lima, 1.
M. M. Leal, 1.
Anna A. Lins, 1.
Fulgencio J. Joaquim Cavalcante, 3.
Francisco J. Cavalcante, 1.
Manoel de Paula Pinto, 2.
Archias L. da Silva Mafra, 2.
Manoel Henrique Nogueira, 2.
Marcos José da Silva, 1.
Herdeiros Visconde Livramento, 3.
Dr. Henrique Pereira de Lucena, 1.
Joanna Maria do E. Santo, 1.
Henrique Mendonça Fragoso, 1.
Coronel Pedro Osorio de Cerqueira, 1.
Antonio Francisco Chagas, 2.
Antonio Moreira Reis, 1.
Herdeiros Francisco C. Machado Rios, 2.
Francisco Albuquerque, 3.
Vicente Ferreira de Paula, 2.
João E. de Britto Macedo, 1.
Herdeiros dr. Odilon T. Lima, 1.
Libanio José da Silva, 1.

Baixas de capim

Coronel João Francisco S. Leão.
Herdeiros João da Motta Botelho.
José Joaquim Moreira.
Manoel Saraiva de Lemos.
Pedro Antonio do Nascimento.
Manoel dos Santos Araujo.
Capitão Urbano José de Lima.
Herdeiros Sydronio I. de Mello.
João Marinho.
Manoel Martins.
Carlos Syden.
Benjamin Torreão.

Coqueiros

Umbelino Souza Barbosa, 50.
Viuva de Ignacio Amorim Lima, 40.
M. M. Leal, 20.
Antonio Moreira Reis, 20.
Benjamin Cunha Torreão, 20.
Herdeiros Sydronio Ignacio de Mello, 90.
Pedro Tertuliano da Cunha, 40.
Herdeiros do dr. Odilon Tavares Lima, 50.
Ildefonso Villaça, 30.
Manoel de Azevedo Andrade, 290.
Aurora Tertuliana de Souza, 40.
Pedro Antonio do Nascimento, 30.
Augusto Henrique Milet, 30.
Euphrosino Couto, 30.
João Coutinho Britto Macedo, 30.
Francisco A. Albuquerque, 80.
Herdeiros do dr. Mascarenhas, 500.
João Felippe de Souza Leão, 70.
João Samuel Motta Filho, 100.
Herdeiros de Manoel Joaquim, 50.
Herdeiros de Paula Baptista de Jesus, 70.
Marcellino Antonio Pereira, 30.
Coronel João Felippe de Souza Leão, 20.
Hermenegildo E. do Rego Monteiro, 30.
Antonio Gomes, 20.
Marcos José da Silva, 500.
Carlos Syndel, 30.
Herdeiros de Bento Feijó de Mello, 60.
Francisco Carneiro de Albuquerque, 40.
Francisco Dias de Souza, 100.
Irmandade da Boa-Viagem, 200.
Antonio Ferreira d'Oliveira, 100.
João Athanasio, 100.
Carlos Syndel, 150.
D. M. do Carmo, 40.
Dr. Laurindo Feijó de Mello, 30.
Herdeiros de José Joaquim A. de Albuquerque, 60.
Herdeiros da viscondessa do Livramento, 3.200.
Antonio J. Pinto Ferreira, 30.
Santa Casa, 1.000.
Dr. Antonio Correia de Araujo, 30.
João Baptista de Oliveira, 60.
D. Eulalia de Moura Mattos, 40.
Henrique Barbosa de Oliveira, 100.
Carlos Syndel, 40.
Manoel Feitosa, 150.
Manoel Dias, 200.
Thomaz Danison, 300.
Antonio Bastos, 100.
Emilia Feijó, 300.
Dr. João Lacerda, 500.
Commendador Duprat, 30.
Manoel Eduardo de Sant'Anna, 30.
D. Ignacia Braz, 50.
Agricio Lins, 30.
José Lopes Machado, 50.
Henrique B. de Oliveira, 40.
André Maria Pinheiro, 300.
Manoel Sampaio Primo, 300.
Dr. Constancio Pontual, 150.
Rita Martins L. de Amorim, 50.
Hermenegildo Machado, 50.
Dr. Felippe Souza Leão, 50.
José Ribeiro, 20.
Manoel das Neves, 20.
Manoel Antonio Ferreira, 40.
Paula Baptista de Jesus, 80.
Manoel Henrique Nogueira, 200.

EDITAL N. 102

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 1904.
Faço saber ao sr. Americo Pereira Brandão, que fica marcado o prazo de 25 dias, a contar de hoje, afim de tomar posse e assumir o exercicio do cargo de professor da cadeira de ensino primario da cidade de Nazareth, para a qual foi removido, por accesso, em virtude de portaria de 18 do corrente, do exm. sr. governador do Estado.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

EDITAL N. 103

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 1904.
Faço saber ás alumnas mestras tituladas pela escola normal Benigna de Britto Mello e Maria Nicacia de Jesus Peretti e á professora Cordolina Amelia de Moraes Almeida, que fica marcado o prazo de 60 dias, a contar de hoje, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professoras, a 1.ª da cadeira mixta de S. Pedro das Lages em S. José do Egypto, a 2.ª a da do sexo feminino da cidade de Salgueiro e a 3.ª a do sexo feminino da Villa de Floresta.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

EDITAL N. 104

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 1904.
Faço saber ás sras. professoras Maria Digna de Albuquerque Maranhão e Antonia Torquato do Rego, que fica marcado o prazo de 40 dias, á 1.ª e de 60 dias á 2.ª, afim de tomarem posse e assumirem o exercicio dos cargos de professoras das cadeiras mixtas, aquella da de Lagôa do Emigdio em Correntes e esta da de Santo Antonio de Triumpho, para as quaes foram removidas em virtude de portaria do exm. sr. governador do Estado, de 18 do corrente.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

EDITAL N. 105

Directoria do interior e instrucção publica do Estado de Pernambuco, em 20 de junho de 1904.
Faço saber aos srs. professores de 1.ª entrancia, que fica aberto o accesso á cadeira do sexo masculino da cidade de Bom Jardim, vaga pela remoção do professor Americo Pereira Brandão para a de Nazareth, devendo os pretendentes apresentar no prazo de 50 dias, a contar de hoje, conforme determina o art. 88 do regulamento de 18 de julho de 1902, os seus requerimentos devidamente instruidos.—O director, *Antonio Gomes Leal.*

O doutor Pedro de Assis Rocha, presidente do Concêlho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.
De conformidade com o § 2.° do art. 39 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, convido aos eleitores d'este municipio, para comparecerem no dia 9 de julho vindouro, pelas 9 horas da manhã, acompanhados de seus titulos, nos locaes abaixo declarados, afim de darem seus votos nas eleições que se vão proceder para um senador federal, em substituição do exm. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, que renunciou o mandato, e para preenchimento da vaga de um deputado federal, pelo fallecimento do dr. Ermirio Cezar Coutinho, devendo cada eleitor votar em duas cedulas, devidamente rotuladas.

1ª. secção
Rua de S. Bento n. 2, sala das audiencias.
Votarão os eleitores das lettras A a E.

2.ª secção
Rua 27 de Janeiro n. 27, escola da professora estadual d. Laura Galvão.
Votarão os eleitores das lettras F. a I.

3.ª secção
Rua de S. Bento n. 49, escola da professora municipal d. Maria Helena.
Votarão os eleitores da lettra J.

4.ª secção
Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 2, edificio em que funcciona a prefeitura.
Votarão os eleitores das lettras L. e M.

5.ª secção
Rua Gonçalves Ferreira Junior n. 28, escola da professora municipal d. Hermina Mafra.
Votarão os eleitores das lettras N. a Z.

6.ª secção
S. Benedicto do Porto da Madeira em Beberibe.
Votarão os eleitores das lettras A a Z.

7.ª secção
Estiva de Maranguape, casa de Lino Brandão.
Votarão os eleitores das lettras A. a Z.

8.ª secção
Rua Nova de Paulista n. 70.
Votarão os eleitores das lettras A. a L.

9.ª secção
Rua do Commercio em Paulista n. 2.
Votarão os eleitores das lettras M. a Z.

E para constar mando affixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Concelho, e publicar pela imprensa.
Eu, Manoel Joaquim Botêlho, director da secretaria o escrevi em 19 de junho de 1904.—*Pedro de Assis Rocha.*

O dr. José Zeferino Ferreira Velloso, 1.° Secretario do Concelho Municipal, servindo de Presidente.
Faz saber aos srs. Concelheiros e Supplentes, na ordem em que são collocados, coronel Pedro Osorio de Cerqueira, dr. Domingos de Souza Leão Gonçalves, Joaquim José de Abreu, capitão Urbano José de Lima, tenente-coronel Miguel de Abreu Macêdo, Henrique Bernardes de Oliveira, tenente-coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso, dr. José Pinto Mendes, José de Avila Bittencourt, capitão Leoncio Quintino de Castro Leão, capitão Francisco Damião Cavalcante Pessôa, tenente-coronel José Vicente Ferreira da Silva Junior, Fernando Affonso de Miranda Leal, Antonio Carlos Ferreira, Heliodoro Candido Ferreira Rabello, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, major Manoel Thomaz de Souza, José de Góes Cavalcante, dr. Arnaldo Olinto Bastos, José da Silva Loyo Netto, dr. Virginio Marques Carneiro Leão, Fernando Pereira da Silva e dr. Corbiniano de Aquino Fonseca que, no dia 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, devem comparecer na sala das sessões deste Concelho, para o fim de proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes que deverão servir nas mesas eleitoraes das secções que accresceram nos 1.°ˢ districtos das freguezias da Bôa-Vista, Graça e Afogados e 2.° districto da freguezia da Graça, em virtude do alistamento feito pela ultima revisão, para a eleição a que se vae proceder no dia 9 de julho proximo vindouro, para um senador e um deputado ao Congresso Federal, de accôrdo com art. 40 § 1.° da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado na imprensa e affixado na porta da entrada do edificio em que funcciona o Concelho Municipal. Eu, Henrique Francisco de Moraes, official maior da Secretaria do Concelho, o escrevi aos 15 de junho de 1904.—Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso,* 1.° secretario, servindo de presidente.

Por esta secretaria se faz publico que, no dia 22 do corrente, a 1 hora da tarde, em frente ao paço municipal, irão á praça para pagamento da multa, deposito e mais despesas, 5 porcos apprehendidos pelo fiscal do 2.° districto da Bôa-Vista, podendo ser entregues aos respectivos donos até o momento da arrematação, uma vez que satisfaçam a referida multa e despesas.
Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 20 de junho de 1904.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

O tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, presidente da commissão municipal revisora de alistamento eleitoral do municipio do Recife.
Cumprindo as disposições do § 1.° do artigo 25 da lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, faz saber que a petição do cidadão tenente-coronel Enedino Gonçalves Ferreira da Luz, reclamando contra a sua não inclusão no alistamento da 3.ª commissão seccional, foi deferida.
Eu, Manoel Carneiro de Souza Lacerda, servindo de secretario da commissão municipal, o escrevi.
Sala das reuniões da commissão municipal, em 18 de junho de 1904.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves.*

PRAZO DE TRINTA DIAS

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.
Faço saber pelo presente que, movendo a fazenda do Estado, execução contra Hermann Lundgren, foi pelo dr. procurador dos feitos da mesma fazenda me dirigida a petição do theor seguinte. Illustrissimo senhor doutor juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado—A fazenda do Estado, tendo requerido á vossa senhoria a intimação de Hermann Lundgren que lhe é devedor da quantia de 184:440$000, conforme o certificado remettido para juizo, para no prazo de 24 horas, pagar a referida quantia, succede não ter sido effectuada a intimação ordenada por se achar ausente aquelle devedor, como certifica o official de justiça no mandado respectivo, e por isto a supplicante, fundada no paragrapho segundo, artigo setimo, numero tres, do regulamento de trinta de dezembro de mil oito centos e noventa e tres, requer á vossa senhoria se digne de mandar passar mandado de sequestro nos bens do devedor, para garantia da mencionada quantia e custas devidas.
E como quer que esteja o supplicado ausente em logar incerto e não sabido, requer outro sim á vossa senhoria se digne de marcar dia e hora para ter logar a justificação da ausencia por testemunhas, de accôrdo com o paragrapho terceiro do artigo oitavo do citado regulamento de trinta de dezembro de mil oito centos e noventa e tres, afim de dar-se a citação por editaes no prazo de trinta dias. Pede deferimento. Recife trinta de maio de mil novecentos e quatro. Tolentino Campos.
E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte:—Como requer, designando o escrivão dia e hora. Recife, trinta de maio de mil novecentos e quatro. Freitas Henriques.
E mais se não continha em dito despacho aqui fielmente copiado.
E tendo se justificado a ausencia do devedor Hermann Lundgren, o escrivão respectivo fez subir os autos á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do theor seguinte: Julgo procedente a justificação e mando que se passe edital na forma requerida com o prazo de trinta dias: custas ex-causa. Recife, quatro de junho de mil novecentos e quatro. João Joaquim de Freitas Henriques.
E mais se não continha em dita sentença aqui fielmente copiada, em virtude da qual o escrivão que este subscreve fez passar o presente, com o qual cito e hei por intimado o devedor Hermann Lundgren para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação do presente edital, pagar a referida quantia de 184:440$000 sendo: 67:840$000 do imposto de 8 % que deixou de recolher em 1892 de conformidade com a lei orçamentaria numero trinta e tres de dezembro de 1891, pela transferencia da fabrica de polvora, dynamite e chumbo, situada em Pontesinha municipio do Cabo á Companhia Pernambucana Powder Factory, avaliada em 850:000$000. Importancia em 1897 de conformidade com a lei numero duzentos e quarenta e nove de junho do mesmo anno de 1897 pela transferencia de dita fabrica feita pela alludida Companhia ao mesmo Hermann Lundgren, no valor de mil duzentos e setenta e oito contos setecentos e cincoenta mil réis, em quanto importam as acções da referida Companhia, 102:300$000. Importancia de 6 e 10 % de addicionaes respectivos calculados de accôrdo com as leis citadas 14:300$400; sob pena de não fazendo, proceder se penhora em seus bens, e proseguir-se nos termos da execução até final.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, passou-se o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.
Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 6 de junho de 1904. Eu José da Costa Rego Lima, escrivão escrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

ao chalet, edificados com tijollo e cal, achando-se o chalet, suas dependencias em bom estado, avaliado em quatro contos de réis. Uma ollaria com planos da tijollo contendo dois quartos, uma salgadeira, além do espaço destinado ao fabrico de tijollos, medindo dita ollaria 45 palmos de largura sobre cem de fundo approximadamente; e um forno para tijollos com capacidade para queimar dez milheiros de tijollos, estando o forno em mau estado, cuja ollaria com suas dependencias e a capacidade acima descripta, foi avaliado em dois contos e quinhentos mil réis 250$000. Uma pequena cozinha edificada com tijollos, coberta com telhas, com uma porta no oitão, um pequeno quarto contiguo com duas pequenas salas no interior, em mau estado, avaliado por trezentos mil réis (300$000). Um terreno onde se acham as obras e bemfeitorias avaliados, com cerca nativa de arame farpado, foi avaliado seu dominio diréto pelos peritos em quinhentos mil réis (500$000) penhorados em virtude da carta de execução de sentença que obteve em seu favor Dom Geraldo Vom Coleons, Abbade do Mosteiro de São Bento de Olinda, contra o mesmo Vicente Antonio Novelino e sua mulher.
E para que chegue ao conhecimento de todos que em termos possa se mandar passar o presente que será publicado e affixado no logar do costume n'esta cidade e publicado pelos jornaes.
Dado e passado nesta cidade do Divino Espirito-Santo, de Páo d'Alho, aos vinte sete de maio de mil novecentos e quatro. Eu Francisco Antonio Braga de Souza Rangel, escrivão que escrevi.—*J. Baptista Correia de Oliveira.*

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos feitos da Fazenda do Estado:
Faz sciente aos contribuintes do imposto de decima da freguezia do Recife, relativo ao exercicio de 1900 a 1901, abaixo mencionados que, de conformidade com a lei orçamentaria em vigor, lhes fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, para, sem custas e com guia desta procuradoria, pagarem os seus debitos na Recebedoria do Estado, certos de que, findo aquelle prazo, proceder-se-á á cobrança judicialmente.
Recife, 9 de junho de 1904.
O procurador dos feitos:
Antonio Tolentino Rodrigues Campos.

Affonso de Paulo Dias Fernandes, rua M. de Olinda, n. 66.	6$600
Alfredo Gomes Leal, rua Domingos José Martins, n. 28.	27$500
Alvaro Francisco Martins, rua do Bom-Jesus, n. 63.........	112$062
Antonio Gonçalves Dias, rua I. da Fundição, n. 4.........	12$993
O mesmo, rua S. da Fundição, 12....................	9$900
Antonio José Soares, rua da Restauração, n. 53..........	74$937
Antonio Moreira Dias, rua dos Guararapes, n. 49........	23$100
Antonio Pereira d'Oliveira, travessa dos Guararapes, n. 4.	24$750
Bernardina Candida dos Santos, rua do Pharol, n. 32......	37$538
Candida Baptista de Azevêdo, largo do Corpo Santo, n. 71.	412$500
Celina Baptista dos Santos, rua do Pharol, n. 36.........	19$800
Senhora Emilia Lartigne, rua Domingos José Martins, n. 138....................	357$500
Henriqueta Francisca Ramos, rua da Restauração, ns. 2, 3 e 37...................	111$500
A mesma, rua do Areial, ns. 2, 3 e 30..............	27$500
A mesma, rua de S. Jorge, n. 92...................	41$525
Herdeiros de Francisco Tavares Lima, rua do Amorim, n. 13....................	68$062
Herdeiros de Manoel Gonçalves Chaves, becco do Pindoba, n. 8...................	16$500
Herdeiros do mesmo, travessa do Corpo Santo, n. 4.........	13$750
Irmandade das Almas de Recife, largo do Corpo Santo, n. 2....................	95$906
Irmandade de Sant'Anna M. de Deus, caes da Alfandega, n. 7	89$718
A mesma, caes da Alfandega, n. 2....................	41$250
A mesma, caes da Alfandega, n. 2 A...................	34$375
José Eustachio Ferreira Jacobina, rua do Bom-Jesus, n. 42	223$093
Jeronymo José Ferreira (parte) rua de S. Jorge, n. 137....	57$750
O mesmo, rua dos Guararapes, n. 73...................	29$287
João Nepomuceno Coêlho da Silva, rua do Areial, n. 28...	23$100
O mesmo, rua do Guararapes n. 45...................	19$800
Joaquim Antonio Rodrigues Sobrinho, rua de S. Jorge, n. 22....................	41$250
José Antonio de Pinho Borges, rua Visconde de Itaparica, n. 13 A...................	45$787
José Gomes de Miranda Leal, caes do Apollo, ns. 1, 3 e 63..	95$012
Ladislau José Ferreira, rua de S. Jorge, (parte) n. 137.....	57$750
Leopoldina A. Alves Rodrigues, rua dos Guararapes, n. 50....................	108$075
Manoel Francisco de Barros Rego, rua do Pharol, n. 40..	45$787
Manoel Luiz Gonçalves, caes do Apollo, n. 63............	93$910
Maria America Carneiro Pereira, rua de S. Jorge, n. 27..	41$250
Maria H. Martins, rua do Bom-Jesus, n. 63............	112$062
Maria Maia de Azevêdo, rua Mariz e Barros, n. 14........	78$787
Maria Theodora d'Assumpção, rua Domingos José Martins, n. 7....................	16$500
Marianna Gonçalves, caes do Apollo, n. 63.............	95$012
Mathias Gomes Fernandes, ruas da Restauração 23, Pharol, n. 34, Restauração, n. 47, S. Jorge, ns. 25 e 31........	222$615
Miguel Antonio de Figueirêdo, rua Mascate, n. 1..........	29$287
Vicencia Maria do Carmo Cesar, rua de S. Jorge, n. 137..	28$875
Vicente Ferreira Nepomuceno, becco do Pindoba, n. 4.......	24$750
Vicente Ferreira de S. Menezes, rua dos Guararapes, n. 81....................	45$787

O Tenente Coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves, Presidente do Concelho Municipal do Recife.
Faz publico que nos termos da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, foi installada em uma das salas do Paço do Concelho Municipal desta cidade, pelas 10 horas da manhã, a Commissão municipal, que trabalhará consecutivamente durante 20 dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, em sessões publicas, a qual, de conformidade com a citada lei, tem de rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes, excluir os cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor, eliminar havendo provas, os que falleceram, mudaram de domicilio ou perderam a capacidade politica e bem assim resolver as reclamações que forem apresentadas, sobre as inclusões indevidas e as não inclusões, sendo que estas só poderão ser apresentadas pelo prejudicado ou por seu procurador e aquellas por qualquer eleitor do municipio; deverão todas ser por escripto.
Eu, Manoel Carneiro de Souza Lacerda, servindo de Secretario da Commissão Municipal do Recife, o escrevi.
Paço do Concelho Municipal do Recife, 10 de Junho de 1904.—*Clementino de Faria Tavares Gonçalves*, Presidente.

O sr. dr. chefe de policia manda tornar publico, que fica prohibido n'esta cidade o uso de busca-pés, bombas transwaalianas, tiros de pistolas e bacamartes, sendo os infractores punidos de accôrdo com as disposições da lei n. 4.
Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 17 de maio de 1904.
—O secretario, *Alfredo Freyre.*

De ordem do sr. general commandante do districto, recebem-se n'este quartel general, no dia vinte e um do corrente mez, ás doze horas do dia, propostas para o fornecimento de barras de madeiras com cabeceiras, pés de ferro para as mesmas, colchões e travesseiros cheios de palha, para os corpos desta guarnição. Os proponentes deverão satisfazer as condições exigidas pelo regulamento de 9 de janeiro de 1896 e quanto aos demais esclarecimentos deverão se dirigir a esta secção.
Secção do Material do Quartel General Commando do 2.° districto militar, Junho de 1904. — *Candido Borges* [illegible] *Branco* capitão

COMMERCIO

20 DE JUNHO

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 11 15/16 pela qual foi feita a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio, os bancos baixaram para 11 29/32 e pouco depois sacavam a 11 7/8 sendo esta taxa conservada até ao fechar.
Em papel particular constou negocio a 12 1/32 e 12 d.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos..................	4$200	a	6$000
Somenos..................	3$200	a	3$500
Mascavados...............	2$200	a	2$500
Brutos seccos............	2$000	a	2$300
Retames..................	1$500	a	1$800

Copia de um telegramma, recebido hontem pelos srs. Amorim Fernandes & C., procedente do Rio de Janeiro, sobre o mercado de assucar e que pelos mesmos srs. obsequiosamente nos foi enviada:

Crystaes	Não houve
Terceiras	340/350
Somenos	290/300
Mascavinho	280/310
Amarello	320/330
Brutos bom	250 rs.
» regular	240 rs.

Deposito geral 167671 saccos. Mercado firme.

Aguardente, cota-se nominalmente para o agricultor de 850 a 900 a canada, conforme o grão. Mercado em posição frouxa.
Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$800 e de 40 gráos a 1$900 a canada. Mercado em posição frouxa.

Algodão

Foram offerecidas 500 saccas a 17$700 os 15 kilos, dizendo os compradores que aguardam resposta de telegramma.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$200 o kilo, nominal.
Couros salgados seccos, cota-se nominal de 940 a 970.
Couros verdes, cota-se nominal de 560 a 580 réis o kil.
Pelles de cabra, a 220$000 cota-se o cento.
Pelles de carneiro, 120$000 cota-se o cento.
Sola, cota-se de 6$000 a 13$000, conforme a qualidade, o meio, nominal.
... ra a 2$000, a 2$600 o kil. conforme a qualidade.
Caroços de algodão, cota-se este artigo a 800 rs. os 15 kils.
Céra de carnaúba, cota-se nominal de primeira qualidade a 38$000, e de segunda a 34$000 os 15 kils.
Café, vendas a 9$000, conforme a qualidade.
Mamona, cota-se os 15 kils. a 1$900 estação nominal.
Milho, prompto foi vendido a 145 e 148 rs. o k. conforme a qualidade e procedencia.
Feijão mulatinho, de S. Paulo, vendido a 16$700
Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido de 18$ a 20$ conforme a qualidade, armazem dos compradores.
Farinha de mandioca, de Santa Catharina, cota-se genero prompto a 11$500.

EXPORTAÇÃO

DIA 20

Para o interior despacharam:

No vapor *Occidente*, para Pará: Zacarias José de Lima 20 scs. 2000 cocos.
No vapor *Bragança*, para Rio de Janeiro: Amorim & Campos 50 cxs. 1700 lits. oleo de ricino.
Para Santos: Ramiro M. Costa 1 cx. 236 kils. vaquetas; Silva Guimarães & C. 500 scs. 30000 kils. assucar branco; John H. Boxwell, N. & C. 119 fardos 21074 kils. algodão em rama.
No vapor *Pernambuco*, para Manáos: Pereira Pinto & C. 220 barris 18040 lits. aguardente e 25 barris 2050 lits. alcool.
Para Obidos: Pereira Pinto & C. 5 pipas 3250 lits. alcool.
No vapor *Brazil*, para Maceió: Ramiro M. Costa 1 cx. 103 kils. vaquetas.
Para Bahia: Ramiro M. Costa 1 cx. 236 kils. vaquetas.
Para Rio de Janeiro: Ramiro M. Costa 2 fardos 290 kils. raspas de couro.
No vapor *Guttemberg*, para Rio de Janeiro: Pinto Ferreira 145 scs. 14500 cocos.
No vapor *Belem*, para Rio de Janeiro: Alves da Costa & C. 10 cxs. 330 lits. oleo de ricino.
Para Rio Grande do Sul: Alves da Costa & C. 5 cxs. 165 lits. oleo de ricino.
No vapor *Pernambuco*, para Pará: José Gonçalves Dias & C. 2 cxs. 334 kils. vaquetas, 2 atados 60/2 de sola e 2 fardos 257 kils. raspas de couro.
No hiate *Santa Cruz*, para Macau: Debeux & C. 2 scs. 150 kils. assucar branco e 12 scs. 900 kils. assucar [illegible].
Na barcaça [illegible], para Parahyba: J. Azevedo & C. [illegible] kils. agua mineral e 15 cxs. 750 kils [illegible].

IMPORTAÇÃO

Genova, lugre italiano *Nostra Madre*, en... [illegible]
Bahia e escala, vapor nacional *S. Francisco*, entrado em 18 e consignado á Companhia Pernambucana.
Arroz com casca 110 saccos á ordem.
Arroz pilado 90 saccos a Loureiro Barbosa & C.
Barricas 24 atados a Antonio Cruz & C.
Canos 82 amarrados a H. Forster & C.
Couros 200 a Landy Brothers & C, 160 á ordem.
Manteiga 10 meios barris a Ferreira Rodrigues & C.
Pelles 68 fardos a Landy Brothers & C, 10 á ordem.
Traves 5 fardos a Loureiro Barbosa & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Junho

ALFANDEGA

Rendimento até o dia 18........	800.872$816
Idem do dia 20................	32.908$404
	833.781$220

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 18......	167.160$330
Dia 20:	
Diversos impostos..........	10.262$366
Exportação.................	6.020$091
	183.442$788

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 18.....	1.087$709
Idem do dia 20..............	58$980
	1.146$689

CAIXA ECONOMICA

Dia 20:	
Entradas de depositos.......	16.363$000
Sahidas idem, idem.........	5.780$000
Saldo recolhido á delegacia	10.583$000
A pagar de liquidações e por conta....................	19.763$600

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimentos até o dia 16.....	62.048$335
Idem dos dias 17 e 18........	4.711$892
	66.760$227

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Junho

Salinas, do sul hoje.
Traveller, de Liverpool hoje.
Beberibe, do norte hoje.
Canoé, do sul amanhã.
Espirito Santo, do norte a 23.
Tyne da Europa a 23.
Magellan, da Europa a 23.
Wittenberg, do sul a 24.
Cordoba, da Europa a 27.
Capella, de Liverpool a 30.
Clyde, da Europa a 30.

Mez de Julho

British Prince, de Nova York.
Bonn, do sul a 6.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Junho

Manáos e esc. *Pernambuco*, hoje ás 4 h.
Fernando e Roccas *S. Francisco*, hoje ás 4 h.
Santos e esc., *Prinz Sigismund*, hoje ás 4 h.
Santos e esc. *Crefeld*, hoje ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Magellan*, a 23 ás 12 horas.
Rio e esc. *Espirito Santo*, a 23 ás 4 horas.
Santos e esc. *Tyne*, a 24 ás 4 horas.
Bremen e esc., *Wittenberg*, a 25 ás 4 horas.
Southampton e esc. *Magdalena*, a 25 ás 12 h.
Amarração e esc., *Beberibe*, a 26 ás 4 horas.
Bahia, Rio e esc. *Cordoba*, a 28 ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 30 ás 12 horas.

Mez de Julho

Bremen e esc. *Bonn*, a 7 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Capibaribe*, vazio.
Vapor nacional *Belem*, varios generos.
Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Occidente*, varios generos.
Vapor nacional *Sinimbú*, v. generos.
Vapor nacional *Marajó*, varios generos.
Vapor nacional *Gutemberg*, varios generos.
Vapor nacional *Pernambuco*, v. generos.
Vapor allemão *Prinz Sigismund*, v. generos.
Vapor allemão *Crefeld*, varios generos.
Palhabote nacional *Helena*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Escuna nacional *D. Thereza*, v. generos.
Lugre nacional *Tapuya*, vazio.
Lugre nacional *Temerario*, vazio.
Lugre inglez *Maggie*, bacalhão.
Barca ingleza *Lavinia*, bacalhão.
Barca dinamarqueza *Laura*, xarque.
Barca italiana *Nostra Madre*, carvão.
Barca ingleza *Star of the East* v. generos.

NO LAMARÃO

Vapor inglez *Heraclydes*, xarque.

DIA 19.—ENTRADAS

Manáos e esc., 10 dias, vapor nacional *Brazil*, de 775 tons., commandante R. Ripper, equipagem 64, carga v. generos: a Pardo Vieira.
Nova York, 50 dias, barca ingleza *Star of the East*, de 734 tons. commandante Joss Dill, equipagem 11, carga varios generos: a Fonseca Irmãos & C.
Valparaiso e esc. 14 dias, vapor inglez *Panamá*, de 3308 tons., commandante W. Styer, equipagem 135, carga v. generos: a ...

SAHIDAS

Manáos e esc, vapor nl. *Nictheroy*, commandante B. Tonnesen, carga v. generos.
Liverpool e esc., vapor inglez *Panamá*, commandante W. Styer, carga v generos.
Barbados, lugre inglez *Maggie*, commandante E. Dingle, em lastro.

DIA 20—ENTRADAS

Rio de Janeiro e esc., 7 dias, vapor nl. *Pernambuco*, de 760 tons., commandante O. Carneiro, equipagem 66, carga v. generos: a Pardo Vieira.
Bremen e esc., 16 dias, vapor allemão *Crefeld*, de 2444 tons, commandante H. Vogt, equipagem 55, carga v. generos: a Neesen & C.
Hamburgo e esc., 18 1/2 dias, vapor allemão *Prinz Sigismund*, de 2941 tons., commandante L. Bussmann, equipagem 76, carga v. generos: a Borstelmann & C.
Buenos Aires e Montevideo, 11 dias, vapor inglez *Heraclides*, de 1881 tons., commandante H. Lochyer, equipagem 35, carga v. generos: a A. B. Dallas.

SAHIDAS

Rio de Janeiro e esc., vapor nl. *Brazil*, commandante R. Ripper, carga varios generos.
Santos e esc., vapor inglez *Oceano*, commandante D. Cave, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nacional *Brazil*, em 19 do corrente:
MANÁOS—Euclides Silva, Ernesto Albuquerque, Dionisio Macambira, Manoel Marcelino Ribeiro, Manoel Antonio da Silva e sua senhora.
PARÁ—Irmã Elysia e Theophila, dr. Julio Tavora, João Jovino, João Costa, Luiz Burgos, Francisco Pinho, Gilberto Resende, Olavo Tavares, José Lins, Charles M. Coare, Joanna Gomes, João Cruz, Maria E. Santo, Josephina Mello, Graciliano Pereira, Salustiano de Sant'Anna, Manoel Santos, Manoel Club, Amaro F. Guimarães e Francisca Maria de Jesus.
MARANHÃO—57 pessoas da Companhia Silva Pinto.
CEARÁ—José Clarindo de Queiroz, alferes Raymundo dos Santos, dr. Henrique Leite Barbosa, Catharina José, Paulo Schmidt e João José da Costa.
NATAL—5 praças do exercito.
PARAHYBA—Francisco Gilberto, Francisco F. Aguiar e Sebastião H. de Souza.
—Chegados do sul no vapor nacional *Pernambuco*, em 20 do corrente:
RIO—D. Candido Carneiro da Cunha, d. Leonor Wanderley, dr. Manoel José de Barros e sua senhora, João Ramalho, Manoel Honorato de Mello, Manoel Floresta, José Antonio Silva, José dos Santos, Eudozia de Jesus, Raul Machado, Joaquim A. ... alferes Manoel da Gama Cabral, sua senhora, 1 filho e 1 creado e 3 praças do exercito.
BAHIA—Oscar Lima, A. Drumond, Manoel Silva, Alvaro Pinto, Rosalina do Amor Divino, Joaquim Duarte, Benjamin Simpson, Manoel Taborda, 1 soldado e 1 corneteiro.

Fundos Publicos

No dia 14 do corrente effectuaram-se na praça do Rio de Janeiro, as seguintes vendas:

Apolices geraes de 5 % 1 a......	900$000
Ditas: 1 a........................	905$000
Emprestimo Municipal: 11 a......	175$500
Apol. do Estado de Minas: 5, 5 a	782$000
Apol. do Estado do Rio (4 %): 7, 9, 28 a........	55$000

TELEGRAMMA COMMERCIAL

(JORNAL DO COMMERCIO)

LONDRES, 14 de Junho.

	Hoje	Anno passado
Taxa de desconto do Banco da Inglaterra	3 %	3 1/2 %
Dita idem do Banco da França	3 %	3 %
Dita idem do Banco da Allemanha	4 %	4 %
Dita no mercado de Londres, 3 mezes	2 1/8 a 3/16 %	2 7/8 a 15/16 %
Dita idem de Pariz, 3 mezes	1 1/4 %	2 1/2 %
Dita idem de Berlim, 3 mezes	3 %	3 1/8 %
Cambios—Pariz sobre Londres, por £ 1	25 20 1/4	25.17
Pariz sobre Italia, por 100 liras	100 1/8	99 15/16
Pariz Hespanha, p. 500 pesetas	360,50	366,00
Pariz sobre Berlim, p. 100 marcos	123 15/32	123 3/16
Bruxellas sobre Londres, por £ 1	25,20 1/2	25.22
Nova-York sobre Londres, por £ 1	4.87 5/8	4.87 1/2
Genova sobre Londres, por £ 1	25,19	25.19
Lisboa sobre Londres, por 1$	42 15/16	42 15/16
Apolices—De 1903, 5 %, £ 90	91	—
De 1889, 4 %	75 3/4	76 1/2
De 1895, 5 %	91	91
Funding loan, 5 %	103	101 1/4
Oeste de Minas, 5 %	87 1/4	86 3/4
Premio de ouro, em Buenos-Aires	127,30 %	127,30 %
Cambio sobre Londres, em Buenos-Aires	1.48 1/8	48 7/16

O doutor Pedro de Assis Rocha, Presidente do Concêlho Municipal de Olinda, em virtude da lei etc.
Faz publico a quem interessar possa, que de conformidade com a lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, foi installada hoje, pelas 10 horas da manhã, a commissão municipal de alistamento eleitoral, na sala das sessões do Concelho, que trabalhará durante 20 dias, das 10 horas da manhã, ás 4 da tarde e a ella incumbe.
1.° Rever os alistamentos preparados pelas commissões seccionaes, devendo excluir os cidadãos que não tenham provado as qualidades de eleitor e eliminar os mencionados na informação de que trata o art. 19, desde que haja prova de fallecimento, mudança de domicilio ou perda de capacidade politica.
2.° Resolver as reclamações que forem apresentadas sobre as inclusões indevidas e as não inclusões, sendo que estas só poderão ser apresentadas pelos prejudicados ou por seus procuradores e aquellas por qualquer eleitor do municipio, devendo todas ser por escriptos.
E para constar mando afixar o presente na entrada do edificio em que funcciona o Concelho e publicar pela imprensa.
Eu, Manoel de Souza Lopes, official da Secretaria do Concelho, servindo de Secretario da Commissão municipal o escrevi em 10 de Junho de 1904.—*Pedro de Assis Rocha.*

O dr. João Baptista Correia de Oliveira, juiz de direito do municipio de Pau d'Alho, em virtude da lei, etc.
Faz saber pelo presente que, no dia 21 de junho do corrente anno; depois da respectiva audiencia ha de ser arrematado, na primeira praça á porta das audiencias deste juizo por quem mais der e maior lance offerecer, os bens penhorados a Vicente Antonio Novelino e sua mulher, cujo bens são os seguintes. Um chalet com duas janellas de frente, duas portas e uma janella no lado do Norte, uma puchada no lado do S... tendo dois quartos e uma cozinl... casa trinta palmos de fren... mesmo comprimento te... do lado do Sul 18 palmo... dois quartos e cozinha. ... ou cocheira com o ...

MUTILADO